



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1202, segunda-feira, 10 de junho de 2019

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 531, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

**Altera a Lei nº 1.715, de 14 de dezembro de 1979.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do art. 29 da Lei nº 1.715, de 14 de dezembro de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 (...)

§ 2º No cadastro mobiliário serão registradas todas as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividade no âmbito do Município, ainda que imunes ou isentas, e os condomínios edilícios." (NR)

Art. 2º O art. 30 da Lei nº 1.715, de 14 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 A inscrição no cadastro fiscal é obrigatória para todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis mencionados no § 1º do artigo anterior, e para os condomínios edilícios e aqueles que, individualmente ou em sociedade, exerçam atividade no Município, nos termos do § 2º." (NR)

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 39 da Lei nº 1.715, de 14 de dezembro de 1979, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 39 A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à Secretaria da Fazenda, dentro de 90 (noventa) dias contados da data do registro público, alterações de nome, ramo de atividade, endereço, composição societária ou qualquer outra situação cuja comunicação seja considerada obrigatória pela legislação municipal.

Parágrafo único. No caso de venda ou transferência de pessoa jurídica, por

qualquer título, o adquirente ou sucessor será responsável pelos tributos e penalidades pecuniárias decorrentes da legislação tributária, devidos até a data do evento, observadas as disposições dos §§1º e 2º do art. 133 da lei nº 5.172/1966 (Código Tributário nacional)." (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 40 da Lei nº 1.715, de 14 de dezembro de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 A cessação das atividades da pessoa física ou jurídica deverá ser comunicada à Secretaria da Fazenda dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento que a motivar, para que seja anotada no cadastro mobiliário, com a consequente expedição da Certidão de Encerramento de Atividade.

Parágrafo único. Constitui declaração formal o protocolo de requerimento para encerramento de atividade e será firmada sob as penas da lei quanto à sua veracidade." (NR)

Art. 5º Ficam acrescentados os artigos 40-A a 40-D à Lei nº 1.715, de 14 de dezembro de 1979, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40-A A certidão de baixa do cadastro fiscal será expedida independentemente da quitação dos débitos, estejam eles inscritos ou não em dívida ativa.

Parágrafo único. Os tributos sujeitos ao regime de lançamento tributário por homologação, de que trata o art. 150, da Lei Federal nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional, poderão ser apurados dentro do quinquênio e não impedirão a imediata expedição da respectiva Certidão de Baixa.

Art. 40-B A baixa das microempresas, das empresas de pequeno porte e do microempreendedor individual importa responsabilidade solidária dos empresários, titulares, sócios e administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores correspondentes aos tributos a que se sujeitam pelo exercício da atividade.

Parágrafo único. A expedição da Certidão de Baixa não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações tributárias ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

Art. 40-C Expedida a certidão de baixa, a retomada do exercício da atividade encerrada somente poderá ocorrer depois de efetuado novo requerimento de inscrição no cadastro fiscal da Secretaria da Fazenda e da expedição do alvará de localização e permanência no local.

Parágrafo único. O exercício da atividade baixada sem a observância do disposto no caput poderá acarretar o oferecimento de representação fiscal para fins penais em relação aos tributos não recolhidos, decorrentes de fatos geradores posteriores à data da comunicação de baixa.

Art. 40-D Os processos e procedimentos sobre inscrições, alterações e baixa no cadastro mobiliário da Secretaria da Fazenda serão regulamentados por ato expedido pelo Secretário da Fazenda." (NR)

Art. 6º Fica revogado o § 3º, do art. 29 da Lei nº 1.715, de 14 de dezembro de 1979.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3930776** e o código CRC **1040EB55**.

**DECRETO Nº 34.731, de 10 de junho de 2019.**

**Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – “Conselho da Cidade” - Mandato 2019-2022.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com a Lei Complementar nº 380/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – “Conselho da Cidade”:

**I – Poder Público Municipal**

**a) Titulares:**

1. Paulo Manoel de Souza
2. Priscila Piske Schroeder
3. Danilo Pedro Conti
4. Rafaela Rodrigues
5. Rafael Bendo

6. Luana Siewert Pretto
7. Regiane Cristina Klug Patrício
8. Evandro Censi Monteiro
9. Jonas de Medeiros
10. Felipe Hardt
11. Márnio Luiz Pereira
12. Maurício de Diniz Martins
13. Rogério Kreidlow
14. Sonia Regina Victorino Fachini
15. Vagner Ferreira de Oliveira
16. Estevan Cattoni
17. Jean Rodrigues da Silva
18. Fabiano Lopes de Souza
19. Osmar Vicente
20. Patrícia de Pedro Castro

b) Suplentes:

1. Cleusa Mara Amaral
2. Fernanda Dobrotnick dos Reis
3. Jackson Malinverni Zani
4. Marcos Alexandre Polzin
5. Richard Klymyszyn
6. Gabriel Chaiben Cavichiolo
7. Rafael Eduardo da Cunha
8. Tiani Regina de Borba
9. Marcos de Oliveira Vieira
10. Caio Pires Amaral
11. Sérgio José Brunagno
12. Carlos Eduardo da Cruz
13. Josoé Lino Espíndula
14. Luís Gustavo Pereira Fusinato
15. Gisele Cristine da Silva
16. Fábio Luis de Oliveira
17. Fabrício da Rosa
18. Thalles Vieira

19. Cláudio Prado de Oliveira

20. Maria Cristina dos Santos

## II - Entidades dos Movimentos Populares

### a) Titulares:

1. Jony Roberto Kellner

2. Laércio Batista Júnior

3. Luiz Tarquínio Sardinha Ferro

4. Maria Raquel Migliorini de Mattos

5. Jean Carlos de Carvalho

6. Arno Ernesto Kumlehn

7. Ivandir Hardt

8. Marcos Fortes Santos de Bustamante

9. Eugênio Pacelli Paz Vieira da Costa

10. Marcelo Goll

11. Eraldo José Hostin Junior

12. Fernando Luis da Silva

13. Luiz Alves Castanha

14. Artur Alfredo Schemmer

15. Heloisa Bade

16. Galdino Randig

### b) Suplentes:

1. Cléia Aparecida Clemente Giosole

2. Giovani Pereira

3. Susana Staats

4. Julia Michelle Conti

5. Julio César Vieira

6. Ney Peres

7. José Laércio Escodel

8. Altahir Dominoni Sobrinho

9. Ana Maria Vavassori

10. Gustavo Munhoz de Oliveira

11. Tadeu Vicente Bonassa

12. Paulo Diniz d'Avila
13. Marco Antonio Leão dos Santos
14. Antônio Maurino Fagundes
15. Patrícia Vitória Reinhardt Boros
16. Orlando Jacob Schneider

III - Entidades Empresariais ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano

a) Titulares:

1. Marco Antonio Corsini
2. Francisco Maurício Jauregui Paz
3. Rudi Soares
4. Luiz Otavio Barthol de Souza Lobo

b) Suplentes:

1. Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira
2. Ivo Pruner Junior
3. Ademir Stepanavicius Martinez Gomes
4. Juliano Selhorst

IV - Entidades Sindicais de Trabalhadores ligadas ao ramo do Desenvolvimento

Urbano

a) Titulares:

1. Roselis Roesner
2. Arthur Gonçalves Neto

b) Suplentes:

1. Richard Apati de Souza Leal
2. Muri Antonio Goularte

V - Entidades Profissionais

## a) Titulares:

1. Francisco Ricardo Klein
2. Dieter Neermann
3. Marcelo Ferrari
4. Mateus Szomorovszky

## b) Suplentes:

1. Rogério de Oliveira
2. João Eduardo Demathé
3. Miguel João Moreira
4. Frederico Joesting Schlieper

## VI – Entidades Acadêmicas e de Pesquisa

## a) Titulares:

1. Carlos Ramiro do Amaral Godoi
2. Marcelo Hack
3. Valter Vander de Oliveira
4. Xisto Lucas Travassos Júnior

## b) Suplentes:

1. Daniel de Aviz
2. Graziella Cristina Demantova
3. Kátia Cristina Lopes de Paula
4. Cristienne Magalhães Pereira Pavez

## VII – Organizações Não Governamentais – ONG's

## a) Titulares:

1. Geysa Francisco Finilli
2. Francisco Barbosa Hackbarth

b) Suplentes:

1. Bernardo Corrêa da Costa
2. Marcel Virmond Vieira

Art. 2º A vigência do mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) anos, a contar do dia 10 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3929495** e o código CRC **EC5F8866**.

**DECRETO Nº 34.718, de 07 de junho de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Valdirene Antoniette Peres, matrícula 50.821, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Udo Döhler  
Prefeito



Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3925366** e o código CRC **A3DD2014**.

### DECRETO Nº 34.719, de 07 de junho de 2019.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Mario Luiz Cardoso Junior, matrícula 50.897, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3925444** e o código CRC **F02D356D**.

## DECRETO Nº 34.720, de 07 de junho de 2019.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Nilton Manoel Lacerda Adão, matrícula 50.898, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia.

Udo Döhler  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3925479** e o código CRC **A23FEC49**.

**DECRETO Nº 34.721, de 07 de junho de 2019.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 11 de Junho de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rafael Zoppi Campane, matrícula 50.899, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3925505** e o código CRC **ED02989E**.

**DECRETO Nº 34.722, de 07 de junho de 2019.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a

partir de 11 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Vitor Lomeu Dinis da Cruz, matrícula 50.894, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3925528** e o código CRC **3865E0B5**.

**DECRETO Nº 34.723, de 07 de junho de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Andresa Luisa Mariano, matrícula 50.901, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3925550** e o código CRC **08CBF135**.

### DECRETO Nº 34.724, de 07 de junho de 2019.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria da Saúde, a partir de 13 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Aline Gomes de Sousa, matrícula 50.862, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3925571** e o código CRC **A757711E**.

## DECRETO Nº 34.725, de 07 de junho de 2019.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Susana Oliboni, matrícula 50.888, para o cargo de Professor Educação Infantil .

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3925585** e o código CRC **D0CAE4C6**.

**DECRETO N° 34.726, de 07 de junho de 2019.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Mayandra Santos de Souza Siqueira, matrícula 50.887, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 10:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 10:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3925600** e o código CRC **2D04DBF2**.

**DECRETO N° 34.727, de 07 de junho de 2019.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a



partir de 24 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosemary dos Santos, matrícula 50.875, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3925625** e o código CRC **3A316E5C**.

**DECRETO Nº 34.728, de 07 de junho de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosana Maria Marques Tavares, matrícula 50.884, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito



Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3925645** e o código CRC **2851D63F**.

### DECRETO Nº 34.729, de 07 de junho de 2019.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tamirez Aparecida Hintz, matrícula 50.896, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3925662** e o código CRC **BBAF2387**.

## DECRETO Nº 34.730, de 07 de junho de 2019.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Andressa Caroline Veiga, matrícula 50.895, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3925677** e o código CRC **3CCBAE3D**.

**DECRETO Nº 34.716, de 07 de junho de 2019.****Regulamenta o teletrabalho no âmbito do Município de Joinville e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

Considerando o princípio da eficiência, contido no caput do art. 37 da Constituição da República;

Considerando a possibilidade de reduzir os custos operacionais e proporcionar melhoria na qualidade de vida aos servidores municipais;

Considerando que o teletrabalho traduz-se em regime laboral amplamente adotado por diversos órgãos e entidades vinculados às três esferas federativas, à luz das facilidades e recursos propiciados pela evolução tecnológica;

**RESOLVE:****SEÇÃO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** As atividades dos servidores dos órgãos do Município de Joinville, nas hipóteses e condições especificadas neste Decreto, podem ser executadas de forma remota, sob a denominação de teletrabalho.

§1º Por teletrabalho entende-se a atividade laboral executada, em parte ou em sua totalidade, em local diverso daquele estabelecido pela administração para a realização do trabalho presencial atribuído à unidade de lotação, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

**Art. 2º** A autorização para a realização de teletrabalho estará restrita às seguintes atividades, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José:

I - à prestação de serviços de saúde mediados por tecnologias, tais como telemedicina, teleassistência, teleconsulta, telediagnóstico, teletriagem, telemonitoramento, teleorientação, teleconsultoria, regulação e demais práticas de tal gênero possíveis de serem remotamente executadas, desde que admitidas pelos conselhos profissionais da área da saúde;

II - à prestação de subsídios técnicos requisitados pelo Poder Judiciário, pela Procuradoria-Geral do Município, pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça e pelos demais órgãos integrantes do Sistema de Justiça;

§ 1º O teletrabalho será restrito às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho e produtividade, na forma do art. 10.

§ 2º O regime de teletrabalho é de adesão facultativa, deferida a critério do gestor da unidade e da Administração, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

**Art. 3º** Os efeitos jurídicos do teletrabalho se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências dos órgãos e entidades municipais.

**Art. 4º** É incompatível com o regime de teletrabalho a realização e o pagamento de horas extras.

## SEÇÃO II

### DAS INSERÇÃO NO REGIME DE TELETRABALHO

**Art. 5º** Compete ao gerente da unidade indicar, entre os servidores interessados, aqueles que atuarão em regime de teletrabalho, condicionada à aprovação formal do titular do órgão ou entidade municipal, ou de outra autoridade por ele definida.

Parágrafo único. Aprovados os participantes do teletrabalho, o Núcleo de Gestão de Pessoas respectivo comunicará os nomes à Unidade de Administração de Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais.

**Art. 6º** A inserção do servidor no regime de teletrabalho consubstancia-se em ato discricionário, podendo ser revogado a qualquer tempo, na forma do art. 20, II, "a", deste Decreto.

**Art. 7º** É facultado à Administração proporcionar revezamento entre os servidores, para fins de regime de teletrabalho.

**Art. 8º** A realização do teletrabalho é vedada aos servidores que, alternativa ou cumulativamente:

I - ocupem cargo comissionado ou função de confiança;

II - estejam em estágio probatório;

III- apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em avaliação ocupacional;

IV - tenham sofrido penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data da indicação ou inscrição para ingresso no teletrabalho; ou

V - realizem jornada de trabalho reduzida.

**Art. 9º** Será mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo e interno.

### SEÇÃO III

#### DOS DEVERES E CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TELETRABALHO

**Art. 10** A estipulação de metas de desempenho (diárias, semanais e/ou mensais) no âmbito da unidade e a elaboração de plano de trabalho individualizado para cada servidor são requisitos para início do teletrabalho.

§1 O plano de trabalho deverá ser aprovado pelo titular da pasta respectiva ou autoridade por ele definida.

§2º A meta de desempenho estipulada aos servidores em regime de teletrabalho será, se for o caso, superior à dos servidores que executam a mesma atividade nas dependências do órgão.

§3º O plano de trabalho a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar:

I – a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II – as metas a serem alcançadas;

III – a periodicidade em que o servidor em regime de teletrabalho deverá comparecer ao local de trabalho para exercício regular de suas atividades, acaso o teletrabalho seja deferido em regime parcial.

IV - a previsão de que o servidor, em caráter excepcional, poderá ser convocado para comparecer ao local de trabalho, acaso o teletrabalho seja deferido em regime integral.

IV – o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas;

V – o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho, permitida a renovação.

**Art. 11** O servidor em regime de teletrabalho fica dispensado do expediente e do regime de ponto eletrônico, exceto se nos dias em que realizar atividades nas dependências dos órgãos a que vinculado, na hipótese de teletrabalho em regime parcial ou na convocação excepcional de que trata o inciso IV do artigo 10.

**Art. 12** São atribuições da chefia imediata, em conjunto com os gestores das unidades, acompanhar o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.

**Art. 13** A remuneração do servidor em teletrabalho sofrerá desconto correspondente ao auxílio-transporte a que fizer jus, exceto em regime de teletrabalho parcial, nas datas de comparecimento às dependências do órgão a que vinculado para o exercício de suas atribuições, ocasião na qual a concessão do benefício será proporcional aos dias de trabalho presencial previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. Os dias de atuação em regime de teletrabalho sem comparecimento pessoal não ensejarão a concessão de benefícios, indenizações, ressarcimentos ou auxílios de qualquer espécie.

**Art. 14** Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

I – cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida pela chefia imediata e pelo gerente da unidade;

II – atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração;

III – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

IV – consultar, nos dias úteis, a sua caixa de correio eletrônico institucional e demais meios de comunicação institucional previamente definidos;

V – manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI – reunir-se periodicamente com a chefia imediata para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

VII – retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;

VIII – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

IX - arcar com todos os custos com equipamentos eletrônicos e tecnologias de conexões de internet e telefonia, com materiais de expediente ou quaisquer outros custos para a realização dos trabalhos em regime de teletrabalho, sendo vedado o ressarcimento, bem como o fornecimento de equipamentos que componham o patrimônio público municipal para a execução destas tarefas.

**Art. 15** Verificado o descumprimento das disposições contidas no art. 14 ou em caso de denúncia identificada, o servidor deverá prestar esclarecimentos à chefia imediata, que os repassará ao gestor da unidade, o qual determinará a imediata apuração ou a suspensão do trabalho remoto, conforme for o caso.

Parágrafo único. Além da temporária ou definitiva suspensão imediata do regime de teletrabalho conferido a servidor, a autoridade competente promoverá a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade.

**Art. 16** A Secretaria de Gestão de Pessoas disponibilizará, nos canais institucionais de comunicação, a lista nominal dos servidores em regime de teletrabalho, com a indicação da unidade de lotação e de exercício, bem como o número de telefone e endereço de e-mail funcional de cada um.

## SEÇÃO IV

## DA DURAÇÃO DO TELETRABALHO

**Art. 17** A duração do teletrabalho será de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, a contar da data de seu efetivo início pelo servidor.

§ 1º O início das atividades remotas somente ocorrerá após a decisão que autorizar o ingresso no teletrabalho.

§ 2º A participação no teletrabalho poderá ser prorrogada, observado o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 3º O requerimento de prorrogação deverá ser encaminhado pelo titular do órgão ou entidade municipal, ou de outra autoridade por ele definida, à Secretaria de Gestão de Pessoas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da duração do teletrabalho, atendidos os requisitos exigidos para o ingresso no regime previsto neste Decreto.

## SEÇÃO V

### DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO DO TELETRABALHO

**Art. 18** A suspensão temporária do teletrabalho consiste no retorno do servidor ao trabalho presencial e poderá ocorrer:

I – para suprir as ausências e os afastamentos legais de servidor prestador de trabalho presencial que possam prejudicar ou comprometer as atividades da unidade;

II – na hipótese de designação para substituir servidor, caso a atuação presencial seja necessária ou a função a ser exercida seja incompatível com o teletrabalho;

III – em situações excepcionais, incluídas a necessidade de viajar a serviço e a realização de visitas técnicas ou intervenções, mediante justificativa do gestor da unidade a ser avaliada pela Administração.

§ 1º O pedido de suspensão temporária deverá ser formulado em tempo hábil para análise do titular do órgão ou entidade, ou da autoridade por ele designada, devendo o servidor iniciar o trabalho presencial após o deferimento do requerimento, salvo situações justificadas.

§ 2º No requerimento deverão constar a justificativa, as datas de início e término da suspensão temporária e, na hipótese de substituição, o período correspondente, a função para a qual o servidor foi designado e a unidade de atuação.



§ 3º A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá ser prontamente comunicada quanto ao deferimento de suspensão temporária do trabalho.

**Art. 19** O período de suspensão temporária deverá ser, no mínimo, de 5 (cinco) dias e, no máximo, de 6 (seis) meses ininterruptos.

§ 1º Será admitido prazo inferior ao estabelecido no *caput* deste artigo nas hipóteses previstas nos incisos III do art. 18 desta resolução.

§ 2º O período da suspensão temporária será acrescido ao prazo do teletrabalho estipulado quando do ingresso.

**Art. 20** O desligamento do servidor do teletrabalho ocorrerá:

I – automaticamente:

a) após o decurso do prazo de duração estabelecido na portaria de ingresso no teletrabalho, caso não haja prorrogação; ou

b) no caso de aplicação de penalidade disciplinar;

II – a qualquer tempo:

a) por solicitação do gerente da unidade ou no interesse da Administração;

b) a requerimento do servidor, desde que não importe em prejuízo para a continuidade dos trabalhos prestados; ou

c) no caso de aposentadoria, exoneração, demissão, remoção ou disposição do servidor.

IV - descumprimento, pelo servidor, das metas de produtividade ou de quaisquer outras obrigações previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Autorizado o desligamento do servidor do teletrabalho, a Secretaria de Gestão de Pessoas publicará portaria revogatória.

## SEÇÃO VI

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21** Deverão ser disponibilizados, no Portal da Transparência, os nomes dos servidores que atuam no regime de teletrabalho, com atualização mínima semestral.

**Art. 22** O servidor, antes do início do teletrabalho, assinará declaração de que a instalação em que executará as atividades atende às exigências do *caput* deste artigo, podendo, se necessário, solicitar orientação técnica das unidades de tecnologia da informação e de ergonomia, na forma do Anexo deste Decreto.

**Art. 23** Compete às unidades de tecnologia da informação viabilizar o acesso remoto e controlado dos servidores em regime de teletrabalho aos sistemas informatizados utilizados especificamente por cada órgão, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.

**Art. 24** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Udo Döhler**

Prefeito

ANEXO

### TERMO DE COMPROMISSO PARA A ADESÃO AO REGIME DE TELETRABALHO

Declaro, para os devidos fins, que, participando do regime de trabalho remoto a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, comprometo-me a observar fielmente as condições e os deveres estabelecidos na legislação, inclusive no que se refere às condições físicas, tecnológicas e ergonômicas necessárias à realização desta modalidade de trabalho, mediante o uso de tecnologias e equipamentos próprios e adequados.

Local e data

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3924152** e o código CRC **CA14CBC4**.

---

**DECRETO Nº 34.717, de 07 de junho de 2019.**

**Altera o item 1, da alínea "g", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 31.935, de 11 de junho de 2018, que nomeia membros para integrar o Conselho da Área de Proteção Ambiental Serra Dona Francisca.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 8º, do Regimento Interno, do Conselho da Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca, aprovado pelo Decreto nº 31.936, de 11 de junho de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o membro abaixo, para completar o mandato em andamento, alterando o item 1, da alínea "g", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 31.935, de 11 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º ...*

*I - ...*

*...*

*g) ...*

*1. Titular: Marcos Aurélio de Freitas" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3924336** e o código CRC **2DF882D3**.

## **DECRETO Nº 34.749, de 10 de junho de 2019.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 56/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Gratificação de Função, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 56/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Gratificação de Função, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Gratificação de Função são de obrigatoria observância e devem ser praticados em toda a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3936510** e o código CRC **5E350725**.

## DECRETO Nº 34.739, de 10 de junho de 2019.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Eliane Souza Ribeiro Barros Ferreira, matrícula 50.910, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934088** e o código CRC **FAF9FA67**.

**DECRETO Nº 34.732, de 10 de junho de 2019.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Sabrina Alvina de Borba Lisbôa, matrícula 50.903, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3933933** e o código CRC **00F0096E**.

**DECRETO Nº 34.733, de 10 de junho de 2019.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a

partir de 12 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Beatriz Caroline Dias, matrícula 50.904, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3933961** e o código CRC **3A4E1A2F**.

**DECRETO Nº 34.734, de 10 de junho de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Thiara Krischinski, matrícula 50.906, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

## Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3933987** e o código CRC **69535370**.

**DECRETO Nº 34.748, de 10 de junho de 2019.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Roberta Castro Wessler, matrícula 50.936, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934398** e o código CRC **A8092908**.

## DECRETO N° 34.747, de 10 de junho de 2019.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Dayane Kloczko, matrícula 50.917, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934365** e o código CRC **7E88EE95**.

## DECRETO N° 34.746, de 10 de junho de 2019.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Silvana Lima da Cruz, matrícula 50.913, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934346** e o código CRC **CE59E387**.

**DECRETO Nº 34.745, de 10 de junho de 2019.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Fabiana de Souza Leal, matrícula 50.914, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934298** e o código CRC **5F3BC408**.

## **DECRETO Nº 34.744, de 10 de junho de 2019.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 12 de Junho de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 12 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jucelino de Assis Bordin Borges, matrícula 50.915, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934247** e o código CRC **8385360F**.

## DECRETO Nº 34.743, de 10 de junho de 2019.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Leticia de Borba, matrícula 50.918, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934216** e o código CRC **6DE61BD8**.

**DECRETO N° 34.742, de 10 de junho de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Aldiane Alves Reis, matrícula 50.919, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934160** e o código CRC **2A219E4E**.

**DECRETO N° 34.738, de 10 de junho de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Luana Patrícia Bernardes Vota, matrícula 50.911, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Udo Döhler  
Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934069** e o código CRC **3AAF88F5**.

**DECRETO Nº 34.737, de 10 de junho de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Carla Eland, matrícula 50.928, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934044** e o código CRC **0DFCAB8C**.

**DECRETO Nº 34.736, de 10 de junho de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Taynara Aline Philippi, matrícula 50.929, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente





Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934026** e o código CRC **57C2DF42**.

## DECRETO Nº 34.735, de 10 de junho de 2019.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Geovah Guilherme de Moura, matrícula 50.930, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934012** e o código CRC **D8E66A15**.

**DECRETO Nº 34.741, de 10 de junho de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ângela Lada, matrícula 50.908, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934136** e o código CRC **67290415**.

**DECRETO Nº 34.740, de 10 de junho de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de Junho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Francine Heloíse Araújo Cidral, matrícula 50.909, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934104** e o código CRC **AD85BB72**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 165/2019

### Concessão de Autorização nº 262 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Bruning Transporte e Turismo Ltda.ME. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 3854968/2019 - SEINFRA.UTP.

### Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 262 a Bruning Transporte e Turismo Ltda.ME, CNPJ nº 04.591.634/001-17.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 06/06/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3855269** e o código CRC **3A9B5180**.

## PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

### PORTARIA Nº 031/2019.

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

Resolve;

Art. 1º – Designar os servidores para compor a Comissão de recebimento de material, firmado entre a Município de Joinville, Subprefeitura da Região Sudoeste e a Empresa Contratada, Apoio Materiais de Construção Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 80.734.288/0001-67, cujo o objeto é o fornecimento de materiais hidráulicos.

#### Fiscais:

Cláudio Prado de Oliveira - Matrícula nº 50.574 - Coordenador.

Maria de Lourdes Pereira- Matrícula nº 24.080.

Ivonete Lemos Ferrari - Matrícula nº 23.278.

#### Suplentes:

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;  
 VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;  
 VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;  
 VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;  
 IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;  
 X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 10/06/2019, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3927850** e o código CRC **D7257074**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA CONJUNTA Nº 7/2019/SMS/HMSJ

#### **Dispõe sobre a atribuição de responsabilidade pelo serviço de manutenção do Hospital Municipal São José**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de redução de custos e de otimização dos recursos humanos disponíveis nas unidades e serviços vinculados ao SUS;

Considerando o alinhamento, a integração das equipes e a maior agilidade no cumprimento de metas e objetivos compartilhados;

Considerando os benefícios proporcionados pela padronização dos procedimentos de tramitação dos processos do Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 8.363/2017, o Secretário Municipal da Saúde ocupa cumulativamente a presidência do Hospital Municipal São José, autarquia municipal que detém autonomia administrativa e financeira;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Atribuir a responsabilidade pelo serviço de manutenção do Hospital Municipal São José à Coordenação da Área de Manutenção da Secretaria da Saúde.

**Art. 2º** A atribuição de que trata esta portaria é considerada de caráter relevante à Administração e não acarretará em qualquer espécie de remuneração ou gratificação adicional.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3922932** e o código CRC **AA3EAFEB**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 126/2019/SMS**

**Designa servidores para a fiscalização do contrato entre a empresa São Marcos Radiologia – Sociedade Simples e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa Conjunta nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes do contrato entre a empresa São Marcos Radiologia – Sociedade Simples e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 50.554;
- b) Marcelo Fernandes, Matrícula 41.601;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45.979;
- e) Karla Alessandra Cidral, matrícula: 38.397;
- f) Tatiane Pereira, Matrícula 46.198;

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577.

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

**Art. 3º** Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as

especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 4º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 31/2019/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3920107** e o código CRC **9025C7F1**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 127/2019/SMS**

#### **Designa servidores para a fiscalização dos contratos de oftalmologia da Unidade de Regulação do Fundo Municipal de Saúde.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa Conjunta nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes dos contratos de oftalmologia da Unidade de Regulação do Fundo Municipal de Saúde:

##### **I – Titulares:**

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 50.554;
- b) Marcelo Fernandes, Matrícula 41.601;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45.979;
- e) Karla Alessandra Cidral, matrícula: 38.397; e
- f) Luan Correa, Matrícula 48.704.

##### **II - Suplentes:**

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577.

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso



I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

**Art. 3º** Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 4º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso,

termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 19/2019/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3920196** e o código CRC **0DEE9E74**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP

**PORTARIA Nº**

**5324/2019-SGP.GAB**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

### **NOMEAR**

Os servidores para composição de comissão para realização de avaliação de desempenho no estágio probatório são:

- **Vivian de Farias Dhein, matrícula 45734, Meri Regina Franzoi, matrícula 37240, Kelly Francine Cattoni de Aguiar, matrícula 29.836 e Fernanda Schulze, matrícula 44250.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3929647** e o código CRC **720DDC72**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

### PORTARIA Nº 152/2019/SES

**Dispõe sobre a dispensa para cargo de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** DISPENSAR a servidora **Jaqueline Fornari**, matrícula 48.507, para a função gratificada de 50%, correspondente à Coordenação do PA Norte, a partir de 10/06/2019. A partir de 11/06/2019 ela estará trabalhando como enfermeira na UBSF Parque Douat.

**Art. 2º** DESIGNAR a servidora **Adriana Cardoso Pereira Cicogna**, matrícula 49877, atual cargo enfermeiro, lotada no PA Norte, para a função gratificada de 50%, correspondente à Coordenação do PA Norte, a partir de 11/06/2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 08/06/2019, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3927125** e o código CRC **B7FE0486**.

## **PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD**

### **PORTARIA Nº 29/2019/SEFAZ/GAB**

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às Restituições, no âmbito da Secretaria da Fazenda, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nºs 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

#### **Membros**

Tomás Allgayer Freitag – Matrícula 43368  
Anderson Haschel Mews – Matrícula 49521  
Daniela Rangel Torbes – Matrícula 31146  
Cristiano Marcelino Souza – Matrícula 36957

#### **Suplentes**

Julia Schotten Melchiorretti – Matrícula 33751  
Aline Cristine Nasário – Matrícula 35775

Elvis Robert Muller – Matrícula 41709

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 04/2019/SEFAZ/GAB, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1134.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves**, **Secretário (a)**, em 06/06/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3886952** e o código CRC **BC817F02**.

## PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

### PORTARIA Nº 023/2019

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, **Gilson Fagundes de Paula** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

#### RESOLVE

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento pela **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, em virtude de aquisição de corrente de aço galvanizado para guinchamento de cargas durante a execução dos serviços pesados, para atender as necessidades da Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, conforme solicitação de pré-empenho - Contratação Direta SAP.USU.ADI 3837238/2019 - Processo SEI nr 19.0.076760-8. Compra Direta nr 123. Celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP**, na qual, os materiais vão ser fornecidos pela **Apoio Materiais de Construção Ltda - EPP**.

#### Fiscais:

Mauro Möller – Matrícula nº 50494;  
Marlon Merkle – Matrícula nº 48600;  
Vanderlei Pendzura – Matrícula nº 48817.

#### Suplente:

Conrado Schuchardt Júnior – Matrícula nº 22526

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 10/06/2019, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3931175** e o código CRC **C00E7405**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA Nº 099/2019**

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 007/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Rudnick Empreendimentos Ltda, cujo objeto é a **Contratação de um imóvel situado à avenida Dr. Paulo Medeiros nº401, Bairro Centro - Joinville/SC, contendo área total do terreno de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), contendo uma edificação em alvenaria de 578,34 m² (Quinhentos e setenta e oito vírgula trinta e quatro metros quadrados), matriculado sob o nº 24.197, no livro nº 2/Registro Geral, na 3º Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária 13.20.24.14.0341.0000, na forma de Dispensa de Licitação nº284/2013.**

Titular: Daura Terezinha Correia Flores – Matrícula: 48.940

Titular: Evelize Moreira – Matrícula: 46.508

Titular: Daniel Kyoshi de Souza – Matrícula: 42.798

1º Suplente: Eric do Amaral Bradfield – Matrícula: 36.779

2º Suplente: Fabiana Euzébio Paschoali – Matrícula: 30.823

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as faturas para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 266/2017, publicada em 24/11/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Luis de Oliveira, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3931218** e o código CRC **E84C0DF6**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

### Portaria 159/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Josiane Colin, matrícula 42284 e João Clore Ribeiro, matrícula 23480, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Adriane de Carvalho, matrícula 23794 e Renata Chimelli Pegoraro,



matrícula 39362, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Carla Regina Eger**, matrícula **49896**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3933432** e o código CRC **CC7BE345**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

### Portaria 158/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

os servidores Josiane Colin, matrícula 42284 e João Clore Ribeiro, matrícula 23480, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Adriane de Carvalho, matrícula 23794 e Renata Chimelli Pegoraro, matrícula 39362, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Sheila Valtrim De Medeiros**, matrícula **49973**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3932786** e o código CRC **4806FA8A**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

### Portaria 156/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

os servidores Evanir Amauri Patricio, matrícula 44366 e Talita Zattar Salazar, matrícula 40385, indicados pelos servidores da área;

e os servidores João Carlos Cerny, matrícula 42207 e Arivaldo Fragozo, matrícula 46325, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Mayara Rodrigues Miranda**, matrícula **49980**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3932194** e o código CRC **6DF7597B**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE****Portaria 155/2019/NGP-GAB**

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

os servidores Michelli Aparecida Rosin, matrícula 45709 e Dulce Ines Inacio Ramos Odelli, matrícula 38983, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Renata Chimelli Pegoraro, matrícula 39362 e Daniela Alcione Pereira, matrícula 43193, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segundaavaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Fernando Machado Gomes**, matrícula **49954**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3932105** e o código CRC **4427B541**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE****Portaria 154/2019/NGP-GAB**

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Renata Chimelli Pegoraro, matrícula 39362 e Daniela Alcioni Pereira, matrícula 43193, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Adriane de Carvalho, matrícula 23794 e Ester Aparecida de Oliveira, matrícula 22599, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Adriana Cardoso Pereira Cicogna**, matrícula **49877**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3932008** e o código CRC **6DA2E1D3**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

### Portaria 157/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Karla Saibro Dutra, matrícula 35490 e Soraia da Silva, matrícula 46212,, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Marcelo Thieme, matrícula 46264 e Elizabeth mMrques, matrícula 19427, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) Adriana Maria Coelho, matrícula 25788



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3810857** e o código CRC **803AD0D9**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

### PORTARIA Nº 286/2019

**Dispõe sobre a dispensa para cargo de Função de Líder de Área II da Unidade Cirúrgica, Unidade de Nefrologia e Transplantes e Unidade Renal.**

O Diretor Presidente do Hospital São José, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** DISPENSAR a partir de 04 de junho de 2019; **Gesse dos Santos**, matrícula **80500**, da função de Líder de Área II da Unidade Cirúrgica, Unidade de Nefrologia e Transplantes e Unidade Renal.

**Art. 2º** DESIGNAR a partir de 05 de junho de 2019; **Diana Bispo da Silva**, matrícula **89166**, para a função de Líder de Área II, da Unidade Cirúrgica, Unidade de Nefrologia e Transplantes e Unidade Renal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 10/06/2019, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3931254** e o código CRC **A6E00695**.

---

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 175/2019

#### Concessão de Autorização nº 02 do Serviço de Transporte Turístico

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Richter Turismo Ltda. em prestar o Serviço de Transporte Turístico, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 6649/2010 conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 3929103/2019 - SEINFRA.UTP .

#### Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Turístico sob o número de cadastro 02 à Richter Turismo Ltda., CNPJ nº 78.848.074/0001-70.

---



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3929782** e o código CRC **7EC0ADE1**.

---

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO

### PORTARIA Nº 128/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Compra Direta n.º 130/2019, firmada entre o Município de Joinville e a empresa TS Vistorias Ltda, inscrita no CNPJ n.º 24.655.999/0001-75, cujo objeto é o serviço de vistoria de identificação veicular.

Fiscais:

- I - Siro Sebastião Vaz - matrícula n.º 16697 - Efetivo;
- II - Ademir de Moraes – Matrícula 19132 – Efetivo;
- III - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula n.º 46027 - Efetivo; e
- IV - Jucimara Eccher - matrícula n.º 48570 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência referente ao serviço de realização de vistoria veicular;

II – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades e especificações dos serviços a serem realizados;

III – Receber e encaminhar a nota fiscal para Secretaria da Fazenda para realização do pagamento, devidamente atestada, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado;

IV – Comunicar por escrito qualquer irregularidade encontrada em situação que se mostrar em desconformidade ao Termo de Referência e legislação vigente;

V – Rejeitar os serviços realizados que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a contratação; e

VI – Propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3910369** e o código CRC **923F59FA**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO**

**PORTARIA Nº 129/2019**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 474/2018, firmado entre a Município de Joinville e a empresa Avistar Engenharia de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho Ltda. ME, inscrita no C.N.P.J nº 07.454.811/0001-01, doravante denominada Contratada, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudo avaliatório de área de lavra, a fim de apurar qual o tipo de minério existente, quantidade a ser explorada e valor econômico do bem.

I - Rodrigo José Bandeira, matrícula nº 49934 - Efetivo;

II - Rafael Ribeiro, matrícula nº 87336 - Efetivo;

III - Gustavo Polidoro, matrícula nº 38271 - Efetivo;

IV - Siro Sebastião Vaz, matrícula nº 16697 - Suplente;

V- André da Silva Barros, matrícula nº 46249 - Suplente; e

VI- Rosana Emília Greipel, matrícula nº 44228 - Suplente.

Parágrafo único - Aos Fiscais do contrato compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Memorial Descritivo 2237986 e Termo de Contrato n.º 474/2018 (2831289);

II - Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;

III – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando a Contratada todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

IV – Receber e encaminhar o documento fiscal a Secretaria da Fazenda, devidamente atestado, observando se o serviço equivale ao contratado e efetivamente executado;

V – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Memorial Descritivo e legislação aplicável;

VI – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII – Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando a Portaria nº 001/2019, de 03/01/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1093.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3911561** e o código CRC **F0F327FE**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.USS

### PORTARIA Nº 5326/2019

#### **Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Gestão de Pessoas.**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimento de motoristas, nos termos do parágrafo único do artigo 5º, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar os servidores abaixo, a conduzir eventualmente o veículo modelo Voyage placa QJO-2871, que está a serviço da Secretaria de Gestão de Pessoas:

\* Adriana Benvenuti Rodrigues, Matrícula 44061, CNH nº 1552588941

\* Anderson de Pinho, Matrícula 47569, CNH nº 02508984496

\* Luiz Fernando Medeiros Oliveira, Matrícula 50330, CHN nº

03549835250

\* Pedro Ivo Schlickmann, Matrícula 50321, CNH nº 02538507554

\* Tiago Reif, Matrícula 50320, CNH nº 04029715970.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934861** e o código CRC **50D6A72A**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP

### Portaria nº 3917/2019

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, e ainda de acordo com os Decretos nº 32226 e 32227 de 06 de julho de 2018 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda:

Resolve,

Art. 1º. Designar membros para compor os processos provenientes de Assistência Funeral, de Contadoria Nota de Empenho e Contadoria Liquidação de Despesa, ficando assim constituída:

Membros:

Luiz Gustavo Nardes - matrícula 49.967

Josiane Wiggers Maass - matrícula 28.217

Luiz Eduardo Polizel Morante - matrícula 31.269

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3630750** e o código CRC **CD17BF69**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Homologação do Resultado da Aprovação da Solicitação de Bolsa de Estudos UNICAJ, conforme Portaria 1977/2018.

### **PORTARIA 2492/2019**

A Diretora–Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo como o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar solicitação da Bolsa de Estudos – conforme critérios estabelecidos pela UNICAJ – Universidade Corporativa da Companhia Águas de Joinville, e de acordo com a Portaria 1977/2018, informando para tal, a matrícula, o nome, curso, a compatibilidade e o valor da bolsa, para o colaborador que teve a sua solicitação aprovada:

<b>Matrícula</b>	<b>NOME</b>	<b>CURSO</b>	<b>Compatibilidade</b>	<b>Valor da Bolsa de Estudos</b>
554	Adriana Felipe dos Santos	Mestrado em Engenharia e Gestão do Conhecimento	Parcial	Liberação de 4 horas semanais
754	Cassiani Pinheiro Assmann	Mestrado em Engenharia e Gestão do Conhecimento	Parcial	Liberação de 4 horas semanais
800	Aline Regina Godinho de Oliveira	Doutorado em Engenharia Química	Parcial	Liberação de 4 horas semanais

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/06/2019, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3926685** e o código CRC **15717A88**.

---

## EDITAL SEI Nº 3903297/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 05 de junho de 2019.

### Edital nº 56/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Antonio de Borba**.

Notificação: nº **14704/18**

Motivo: Infração aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e 5º e 6º artigos da Lei 202/2006.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Antonio de Borba** (CPF 381.718.139-68), acerca da lavratura da **Notificação nº 14704/18**, referente a lote sem calçada, na Rua dos Aimorés, nº 2670 (Inscr. Imob. 13.10.25.27.0190.000), bairro Petrópolis, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 12, da Lei Complementar 202/2006, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 07/06/2019, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3903297** e o código CRC **15FD5DD8**.

---

**EDITAL SEI N° 3903332/2019 - SAMA.UNF**

Joinville, 05 de junho de 2019.

**Edital n° 57/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização**Notificado (a): **José Alberto da Silva**.Notificação: **n° 13105/18**

Motivo: Infração aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar n° 84/2000 e 2°, 3°, 4° e 5° artigos da Lei 202/2006.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3°, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **José Alberto da Silva** (CPF 381.669.849-20), acerca da lavratura da **Notificação n° 13105/18**, referente a calçada irregular, na Rua Waldemiro José Borges, n° 5445 (Inscr. Imob. 13.01.30.53.3102.000), bairro Itinga, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 12, da Lei Complementar 202/2006, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros  
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 07/06/2019, às 09:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3903332** e o código CRC **8D635181**.

**EDITAL SEI N° 3903379/2019 - SAMA.UNF**

Joinville, 05 de junho de 2019.

**Edital n° 58/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização**

Notificado (a): **Rosa de Miranda.**

Notificação: **nº 13554/18**

Motivo: Infração aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e 2º, 5º e 6º artigos da Lei 202/2006.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Rosa de Miranda** (CPF 294.186.749-04), acerca da lavratura da **Notificação nº 13554/18**, referente a lote sem calçada, na Rua Monsenhor Gercino, s/nº (Inscr. Imob. 13.10.35.20.0681.000), bairro Itaum, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 12, da Lei Complementar 202/2006, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 07/06/2019, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3903379** e o código CRC **47FFAC5E**.

## EDITAL SEI Nº 3903403/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 05 de junho de 2019.

### Edital nº 59/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Henrique Eggert.**

Notificação: **nº 14265/18**

Motivo: Infração aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e 2º, 5º e 6º artigos da Lei 202/2006.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Henrique Eggert** (CPF 006.497.249-68), acerca da lavratura da **Notificação nº 14265/18**, referente a lote sem

calçada, na Rua Independência, s/n° (Inscr. Imob. 13.20.02.36.1734.000), bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 12, da Lei Complementar 202/2006, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 07/06/2019, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3903403** e o código CRC **54952645**.

## EDITAL SEI Nº 3903433/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 05 de junho de 2019.

### Edital nº 60/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Alexandre de Almeida**.

Notificação: **nº 2702/18**

Motivo: Infração aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e 2º, 5º e 6º artigos da Lei 202/2006.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Alexandre de Almeida** (CPF 027.840.429-44), acerca da lavratura da **Notificação nº 2702/18**, referente a rampa de veículo irregular e esquina sem rampa de cadeirante, na Rua Anitapólis, nº 501 (Inscr. Imob. 13.11.30.54.1717.000), bairro Itaum, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 12, da Lei Complementar 202/2006, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 07/06/2019, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3903433** e o código CRC **6AFC74DC**.

### EDITAL SEI Nº 3903454/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 05 de junho de 2019.

#### Edital nº 61/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Madjulaway Incorporadora Ltda.**

Notificação: nº **14281/18**

Motivo: Infração aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e 5º e 6º artigos da Lei 202/2006.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Madjulaway Incorporadora Ltda** (CNPJ 07.128.163/0001-01), acerca da lavratura da **Notificação nº 14281/18**, referente a calçada incompleta, baixa em parte e sem piso tátil na área aberta, na Rua Ottokar Doerffell, nº 578 (Inscr. Imob. 13.20.12.04.0702.000), bairro Atiradores, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 12, da Lei Complementar 202/2006, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 07/06/2019, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3903454** e o código CRC **3C35D0F1**.

---

## EDITAL SEI Nº 3903494/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 05 de junho de 2019.

### Edital nº 62/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Gabarito Construções Ltda.**

Notificação: nº **14263/18**

Motivo: Infração aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e 2º, 5º e 6º artigos da Lei 202/2006.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Gabarito Construções Ltda** (CNPJ 01.506.343/0001-95), acerca da lavratura da **Notificação nº 14263/18**, referente a lote sem calçada, na Rua Porto União, s/nº (Inscr. Imob. 13.20.03.66.0980.000), bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 12, da Lei Complementar 202/2006, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 07/06/2019, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3903494** e o código CRC **1313CB02**.

---

**EDITAL SEI N° 3903512/2019 - SAMA.UNF**

Joinville, 05 de junho de 2019.

**Edital n° 63/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização**Notificado (a): **Norvaldo Traebert**.Notificação: n° **14282/18**

Motivo: Infração aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar n° 84/2000 e 5° e 6° artigos da Lei 202/2006.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3°, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Norvaldo Traebert** (CNPJ 81.141.251/0001-98), acerca da lavratura da **Notificação n° 14282/18**, referente a calçada baixa (-15cm), na Rua Ottokar Doerffel, n° 552 (Inscr. Imob. 13.20.12.04.0681.000), bairro Atiradores, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 12, da Lei Complementar 202/2006, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 07/06/2019, às 09:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3903512** e o código CRC **9044EDBF**.

**EDITAL SEI N° 3903542/2019 - SAMA.UNF**

Joinville, 05 de junho de 2019.

**Edital n° 64/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização**

Notificado (a): **Atanasio Custódio de Oliveira.**

Notificação: **nº 14825/19**

Motivo: Infração aos artigos 77, Inciso I e 88 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Atanasio Custódio de Oliveira** (CPF 418.658.479-68) acerca da lavratura da **Notificação nº 14825/19**, referente a terreno baldio com vegetação indevida. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua João A. Moreira, nº 640 (Inscr. Imob. 13.11.30.62.0245.000), bairro Itaum, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 07/06/2019, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3903542** e o código CRC **B0845EC0**.

## EDITAL SEI Nº 3903580/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 05 de junho de 2019.

### Edital nº 65/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Lauro Margarido Limas.**

Notificação: **nº 14830/19**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Lauro Margarido Limas** (CPF 005.211.409-00) acerca da lavratura da **Notificação nº 14830/19**, referente a terreno baldio com vegetação indevida. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Campinas, nº 113 (Inscr. Imob. 13.10.44.79.0539.000), bairro Itaum, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20

(vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**,  
**Secretário (a)**, em 07/06/2019, às 09:09, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3903580** e o  
código CRC **BC5D9669**.

## EDITAL SEI Nº 3888659/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 04 de junho de 2019.

### Edital nº 08/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Tacilio Soares**

Notificação Ambiental: nº **1438/BHC**

Motivo: Infração aos artigos 11, 42 e 138, incisos XI, XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.

Fundamentado nos termos do art. 143, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 29/1996 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Tacilio Soares** (CPF 523.423.449-53) acerca da lavratura da **Notificação nº 1438/BHC**, a qual determina a adoção das medidas cabíveis, na Rua Maria Catharina da Cunha, nº 140 (Inscr. Imob. 13.01.40.22.0407.000), bairro Itinga, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 132, da Lei Complementar 29/1996, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 07/06/2019, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3888659** e o código CRC **28FA4874**.

## EDITAL SEI Nº 3888839/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 04 de junho de 2019.

### Edital nº 09/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Joana Goedert da Silva**

Notificação Ambiental: nº **1712/BHC**

Motivo: Infração aos artigos 11, 42 e 138, incisos XI, XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.

Fundamentado nos termos do art. 143, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 29/1996 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Joana Goedert da Silva** (CPF 684.616.909-15) acerca da lavratura da **Notificação nº 1712/BHC**, a qual determina a adoção das medidas cabíveis, na Rua Tenente Ayres Zacarias, nº 55 (Inscr. Imob. 13.10.05.05.4579.000), bairro Itinga, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 132, da Lei Complementar 29/1996, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 07/06/2019, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3888839** e o código CRC **7B9E4A59**.

## EDITAL SEI Nº 3889008/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 04 de junho de 2019.

### Edital nº 10/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Jose Jacinto**

Notificação Ambiental: nº **1455/BHC**

Motivo: Infração aos artigos 11, 42 e 138, incisos XI, XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.

Fundamentado nos termos do art. 143, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 29/1996 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **José Jacinto** (CPF 057.898.189-00) acerca da lavratura da **Notificação nº 1455/BHC**, a qual determina a adoção das medidas cabíveis, na Rua Max Hille, nº 94 (Inscr. Imob. 13.01.30.53.1210.000), bairro Itinga, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 132, da Lei Complementar 29/1996, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros  
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 07/06/2019, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3889008** e o código CRC **BDCC873C**.

**EDITAL SEI N° 3889060/2019 - SAMA.UNF**

Joinville, 04 de junho de 2019.

**Edital n° 11/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização**Notificado (a): **Márcio Roberto Tavares**.Notificação Ambiental: **n° 174/BHC**

Motivo: Infração aos artigos 11, 42 e 138, incisos XI, XII, XIV, XIX da Lei Complementar n° 29/1996.

Fundamentado nos termos do art. 143, §2º, inciso III, da Lei Complementar n° 29/1996 e do art. 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Márcio Roberto Tavares** (CPF 851.272.809-49) acerca da lavratura da **Notificação n° 174/BHC**, a qual determina a adoção das medidas cabíveis, na Rua Beda Strehlow, n° 78 (Inscr. Imob. 13.01.30.37.0396.000), bairro Itinga, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 132, da Lei Complementar 29/1996, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 07/06/2019, às 09:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3889060** e o código CRC **4EC6E93D**.

**EDITAL SEI N° 3889120/2019 - SAMA.UNF**

Joinville, 04 de junho de 2019.

**Edital n° 12/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização**

Notificado (a): **Marilda Vanini Guimarães.**

Notificação Ambiental: nº **717/BHC**

Motivo: Infração aos artigos 11, 42 e 138, incisos XI, XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.

Fundamentado nos termos do art. 143, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 29/1996 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Marilda Vanini Guimarães** (CPF 622.039.169-15) acerca da lavratura da **Notificação nº 717/BHC**, a qual determina a adoção das medidas cabíveis, na Rua dos Tenistas, nº 256 (Inscr. Imob. 13.00.34.53.4065.000), bairro Itinga, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 132, da Lei Complementar 29/1996, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 07/06/2019, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3889120** e o código CRC **AEEBF74C**.

## EDITAL SEI Nº 3889228/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 04 de junho de 2019.

### Edital nº 13/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Valmir de Vargas Raupp.**

Notificação Ambiental: nº **708/BHC**

Motivo: Infração aos artigos 11, 42 e 138, incisos XI, XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.

Fundamentado nos termos do art. 143, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 29/1996 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Valmir de Vargas Raupp** (CPF 495.340.929-91) acerca da lavratura da **Notificação nº 708/BHC**, a qual



determina a adoção das medidas cabíveis, na Rua dos Remadores, nº 95 (Inscr. Imob. 13.00.34.53.3028.000), bairro Itinga, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 132, da Lei Complementar 29/1996, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 07/06/2019, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3889228** e o código CRC **DCCD576A**.

## EDITAL SEI Nº 3889347/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 04 de junho de 2019.

### Edital nº 14/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Necy Rosa**.

Notificação Ambiental: **nº 707/BHC**

Motivo: Infração aos artigos 11, 42 e 138, incisos XI, XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.

Fundamentado nos termos do art. 143, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 29/1996 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Necy Rosa** (CPF 543.087.559-72) acerca da lavratura da **Notificação nº 707/BHC**, a qual determina a adoção das medidas cabíveis, na Rua dos Remadores, nº 85 (Inscr. Imob. 13.00.34.53.3030.000), bairro Itinga, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 132, da Lei Complementar 29/1996, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 07/06/2019, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3889347** e o código CRC **78FACC1F**.

### EDITAL SEI Nº 3889414/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 04 de junho de 2019.

#### Edital nº 15/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Sebastião Rodrigues da Silva**.

Notificação Ambiental: nº **1097/BHC**

Motivo: Infração aos artigos 11, 42 e 138, incisos XI, XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.

Fundamentado nos termos do art. 143, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 29/1996 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Sebastião Rodrigues da Silva** (CPF 167.540.779-72) acerca da lavratura da **Notificação nº 1097/BHC**, a qual determina a adoção das medidas cabíveis, na Rua Arthur Carlos Klug, nº 85 (Inscr. Imob. 13.01.40.22.0124.000), bairro Itinga, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 132, da Lei Complementar 29/1996, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 07/06/2019, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3889414** e o código CRC **E9E56541**.

---

## EDITAL SEI Nº 3934782/2019 - SGP.USS.SMT

Joinville, 10 de junho de 2019.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ELEIÇÃO DA CIPA GESTÃO 2019 - 2021

#### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

Ficam convocados os servidores públicos municipais para se inscreverem como candidatos à eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, de acordo com a **Norma Regulamentadora NR 05 - Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego**.

**1** - As inscrições ocorrerão no período **de 11 a 25 de Junho 2019** e poderão ser efetuadas no Núcleo de Gestão de Pessoas, do Hospital Municipal São José, das 08h às 14h, com a **secretária da Comissão Eleitoral - Karina Brodbeck Werner**, mediante assinatura da ficha de inscrição.

**2** - Serão providas 08 vagas para Cipeiros titulares efetivos e 07 vagas para suplentes, considerando eleitos os candidatos que receberem o maior número de votos em ordem decrescente.

#### **Esclarecimentos:**

As inscrições serão individuais, podendo candidatar-se servidores públicos municipais concursados, lotados no Hospital Municipal São José.

As inscrições deverão ser entregues no Núcleo de Gestão de Pessoas, do Hospital Municipal São José, **até as 14h do dia 25 de Junho de 2019**, sendo que inscrições após a referida data não serão aceitas.

Atenciosamente;



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Alves Urbanski, Gerente**, em 10/06/2019, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934782** e o código CRC **2EBC1091**.

## EXTRATO SEI Nº 3932751/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 10 de junho de 2019.

### Município de Joinville

### Extrato de Termo de Compromisso Cultural.

**Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 028/2019/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, e, Livânia Cêga Santana.

**Objeto:** A execução do projeto "Coral Komm Singen", de acordo com o Projeto Cultural/Plano de Trabalho, classificado no Edital de Chamamento Público 007/2018/PMJ.

**Valor:** R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).

**Data de assinatura:** 10 de junho de 2019.

**Vigência:** 12 (doze) meses após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Signatários:** Jose Raulino Esbiteskoski, pelo Município/SECULT, e, Livânia Cêga Santana, como proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 10/06/2019, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3932751** e o código CRC **796811C8**.

## EXTRATO SEI Nº 3911320/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de junho de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **008/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e por sua Diretora Executiva, Srª Rubia Mara Beilfuss e, a empresa **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre **aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as dotações orçamentárias nº: **806/2019** 17.41001.8.122.1.2.2322.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social; **809/2019** 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social; **814/2019** 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 3781934 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3911320** e o código CRC **DAC67938**.

**EXTRATO SEI N° 3916194/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 06 de junho de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **167/2018** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e por sua Diretora Executiva, Srª Rubia Mara Beilfuss e, a empresa contratada **Itavol Comercial Eireli**, que versa sobre **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as dotações orçamentárias: **183/2019** - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 - Fonte:136 - Salário Educação - Secretaria de Educação; **193/2019** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 - Fonte:136 - Salário Educação - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 3823797 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3916194** e o código CRC **0CA70046**.

**EXTRATO SEI N° 3899801/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 05 de junho de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Extinção da Permissão nº **308/2013**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theophanes de França Junior, e o Sr. **Luiz Eduardo Brammer**, que versa sobre a permissão para exploração, no município de

Joinville, dos serviços de transporte individual de passageiros - serviço de táxi. Extingue-se a Permissão em razão da caducidade, nos termos da cláusula **11ª**, item **11.1**, alínea *d*), do Termo de Permissão nº 308/2013 e do inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93. Em conformidade com as recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 3600443 - SEINFRA.UTP, do Parecer de fls. 20/22 do Processo Administrativo 002/2019, SEI nº 3600458, exarado pela Secretaria de Infraestrutura Urbana em 16 de abril de 2019, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 19.0.057604-7 e do memorando 3853596 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3899801** e o código CRC **67499FF4**.

#### EXTRATO SEI Nº 3907887/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de junho de 2019.

Considerando a pendência de apresentação de certidão de regularidade federal pela **Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Lomerê - COPAVIDI** para assinatura de termo contratual equivocadamente disponibilizado para assinatura, assim como considerando a previsão da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, o Município de Joinville, através da Secretaria de Educação, representada por sua Secretária de Educação, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, torna nulo o documento SEI nº 3697690.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3907887** e o código CRC **C0639AB7**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3729896/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1273/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA ME**, que versa sobre a Aquisição de lâminas, fornecimento com instalação de persianas e películas, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, assinada em 13/05/2019, no valor de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/06/2019, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2019, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3729896** e o código CRC **31A7C6ED**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3741647/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1530/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PROTIL PROTESE E INSTRUMENTAL LTDA**, que versa sobre a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, nas especialidades de Cirurgia Geral e exames diagnósticos, assinada em 14/05/2019, no valor de R\$ 102.607,00 (cento e dois mil seiscientos e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/06/2019, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2019, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3741647** e o código CRC **64B05FC6**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3921027/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **159/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Seletiva Comércio de Produtos Alimentícios Ltda EPP**, que versa sobre a **aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza para distribuição as pessoas atendidas pelos Programas Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência**, assinada em **07/06/2019**, no valor de R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil e novecentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3921027** e o código CRC **04E0184D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3921087/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **160/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Seletiva Comercio de Produtos Alimentícios Ltda EPP**, que versa sobre a **aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza para distribuição as pessoas atendidas pelos Programas Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência**, assinada em **07/06/2019**, no valor de R\$ 61.920,00 (sesenta e um mil e novecentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3921087** e o código CRC **8B07E28A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3917651/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **157/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Embala Tudo Industria e Comercio de Embalagens Eireli - ME**, que versa sobre a **aquisição de saco de lixo para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta do Município de Joinville**, assinada em **06/06/2019**, no valor de R\$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3917651** e o código CRC **5B938D9C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3917595/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **155/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa

contratada **Valplastic Comercio Eireli-ME**, que versa sobre a **aquisição de saco de lixo para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta do Município de Joinville**, assinada em **06/06/2019**, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3917595** e o código CRC **61A68331**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3917494/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **156/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Mapu Distribuidora de Materias para Escritório**, que versa sobre a **aquisição de material de expediente para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **06/06/2019**, no valor de R\$ 1.596,00 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3917494** e o código CRC **39B0D86E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 3917456/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **154/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **DGW Brasil Eireli ME**, que versa sobre a **aquisição de material de expediente para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **06/06/2019**, no valor de R\$ 703,00 (setecentos e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3917456** e o código CRC **9FBC1A0B**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3916650/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 06 de junho de 2019.

**Contrato: 038/2019 - Período: 07/06/2019 à 31/12/2019.**

**Empresa: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 85.359.073/0001-27.

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de materiais para manutenção predial elétrica, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, conforme **Pregão Eletrônico SRP n.º 135/2018**.

**Valor: R\$ 152.043,45 (cento e cinquenta e dois mil quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

**Verba: 486 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - FR 238.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2019, às 18:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3916650** e o código CRC **00CD2B33**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3917342/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de junho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **278/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Bogo-Filhos Materiais de Construção Ltda**, representada pelo Sr. Álvaro José Bogo, que versa a sobre **aquisição de materiais de construção - de cimentos, argamassa, aditivos e afins -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinado em **06/06/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 79.624,75 (setenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3917342** e o código CRC **6F9B067B**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3918155/2019 - SAP.USU.ACO



Joinville, 07 de junho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **276/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **Maliedu Indústria e Comércio Eireli**, representada pelo Sr. Witold Luiz Nagorski, que versa a sobre **aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinado em **06/06/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 93.150,00 (noventa e três mil cento e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3918155** e o código CRC **2ABA62A3**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3917777/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de junho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **270/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira e a empresa **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, representada pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa a sobre **contratação de empresa para aquisição e instalação de divisórias e porta naval nas unidades da Secretaria de Assistência Social**, assinado em **06/06/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 39.094,30 (trinta e nove mil noventa e quatro reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3917777** e o código CRC **845D67C0**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3917583/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de junho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **274/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **Apoio Materiais de Construção Ltda**, representada pela Sra. Sandra Regina Reinert Alves, que versa a sobre **aquisição de materiais de construção - de cimentos, argamassa, aditivos e afins, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinado em **06/06/2019**, com a vigência 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 19.453,04 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3917583** e o código CRC **64649348**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3917441/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 07 de junho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **295/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **Submar Serviços Subaquáticos Ltda**, representada pelos Srs. Rogério Pedro da Silva e Ângela Maria Merlo da Silva, que versa a sobre a contratação de empresa especializada para construção do muro de contenção no CEI Nova Vila, assinado em 06/06/2019, com a vigência 09 (nove) meses, no valor de R\$574.164,15 (quinhentos e setenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3917441** e o código CRC **F50D2553**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 3921541/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/19**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal n° 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/19**, destinada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CIA ÁGUAS DE JOINVILLE**.

CONTRATADA: **SEDEVILLE DEDETIZADORA E LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **06.073.701/0001-37**, estabelecida na cidade de Joinville/SC.

VALOR: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).





Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 07/06/2019, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/06/2019, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/06/2019, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3921541** e o código CRC **F40A4A51**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3925199/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/19**, destinado à **TREINAMENTO IN COMPANY DO CURSO DE GESTÃO DE RISCOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**.

CONTRATADA: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.880.650/0001-74, estabelecida na cidade de Curitiba/PR.

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 07/06/2019, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/06/2019, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/06/2019, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 10/06/2019, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3925199** e o código CRC **AF52E804**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 3929859/2019 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **141/2019**, destinada a contratação de empresa para prestação de serviço de atualização, manutenção e suporte mensal de sistema de informatização em radiodifusão utilizado pela Rádio Joinville Cultural adquirido pela INEXIGIBILIDADE Nº 20/2013. **Fornecedor:** Youngarts Sistemas Ltda. **Valor Total:** R\$ 3.989,28. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 3901756, de 05 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3929859** e o código CRC **0BBA213F**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3887695/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 03 de junho de 2019.

**Contrato:** 003/2015 (assinado em 11/12/2015).

**4º Termo Aditivo** que ALTERA a cláusula VI do Contrato nº 003/2015, para tornar a previsão de quantitativo e valor mensal em quantitativo e valor anual. Termo assinado em 06/06/2019.

**Objeto:** Serviços de exames/Procedimentos com finalidade diagnóstica Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica, em pacientes externos do Sistema Único de

Saúde (SUS), na forma do Edital de Credenciamento nº 001/2000.

**Empresa: Werner Laboratórios S/S Ltda - EPP.**

**Verbas:** 490 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, 494 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102 e 495 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2019, às 18:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3887695** e o código CRC **3AE01C1A**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3887664/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 03 de junho de 2019.

**Contrato:** 005/2015 (assinado em 11/12/2015).

**4º Termo Aditivo** que ALTERA a cláusula VI do Contrato nº 005/2015, para tornar a previsão de quantitativo e valor mensal em quantitativo e valor anual. Termo assinado em 06/06/2019.

**Objeto:** Serviços de exames/Procedimentos com finalidade diagnóstica Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma do Edital de Credenciamento nº 001/2000.

**Empresa: KN Joinvillense Análises Clínicas S/S Ltda**

**Verba:** 490 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238; 494 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102 e 495 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/06/2019, às 18:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3887664** e o código CRC **3D254DA7**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3920747/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de junho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato n° **065/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e **Conpla Construções e Planejamento Ltda**, representada pelo Sr. Gustavo Camargo Boaretto, que versa sobre a contratação de empresa para pavimentação, realinhamento de meio fio e sinalização da Rua Dom Bosco, Bairro Bom Retiro. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 150 (cento e cinquenta) dias, alterando seu vencimento para o dia 11/11/2019 e o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, a partir da emissão de nova Ordem de Serviço. Justifica-se para a melhoria na mobilidade urbana da região norte do município, considerando que o contrato, por questões administrativas não teve início no prazo previsto, visto que inicialmente os recursos seriam oriundos do Governo do Estado, processo esse inviabilizado e concluído em 04 de janeiro de 2019 e agora foi viabilizado pela inserção do mesmo no Contrato de Financiamento n° 20/15000 - 8, junto ao Banco do Brasil. Em conformidade com o memorando SEI n° 3845124 - SEINFRA.UNP e n° 3852130 - SEINFRA.UCG, memorando SEI n° 3905063 - SAP.UPL e Cronograma Físico-Financeiro n° 3845111.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 11:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3920747** e o código CRC **77570CC8**.

**ATA SEI**

**ATA DA REUNIÃO N° 31**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**– CONSELHO DA CIDADE –**  
**MANDATO 2016/2019**  
**ORDINÁRIA**

**Joinville, 8 de maio de 2019**

No oitavo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, às dezenove horas, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguapu, em Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade, Álvaro Cauduro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, reuniram-se em caráter ordinário para tratar da seguinte ordem do dia: **1)** Leitura do Edital de Convocação; **2)** Aprovação da ata da reunião anterior; **3)** Atualização da Comissão Preparatória para a Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville para eleição dos novos membros do Conselho da Cidade – Mandato 2019-2022 (Coordenadora Rafaela Rodrigues); **4)** Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre o anteprojeto de lei complementar de Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo; **5)** Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial sobre: **5a)** Anteprojeto de lei complementar que altera o Art. 64 da Lei 470/17 e concede aos lotes que fazem frente para a Rodovia Federal Mário Covas (BR-101), localizados total ou parcialmente na Área Rural de Utilização Controlada – ARUC, dentro da Área de Expansão Urbana Sul, o mesmo regramento daqueles atingidos pela Faixa Rodoviária nas Áreas Urbanas de Adensamento Controlado – AUAC, em uma faixa de oitocentos metros a contar do eixo da faixa de domínio da rodovia; **5b)** Projeto de Lei Complementar nº 9/2019, que estende o SE-06A (Setor Especial de Interesse Industrial Misto) para os lotes que fazem frente para a Rua Tenente Antônio João, do trecho entre a Avenida Edgar Nelson Meister e a Estrada Eugênio Nass, no Bairro Jardim Sofia; **6)** Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade sobre o Projeto de Lei Complementar nº 13/2019, que inclui no Sistema Viário Básico de Joinville a continuação da Rua dos Suíços, no trecho entre a Rua Almirante Jaceguay e a Rodovia Federal Governador Mário Covas (BR-101), no Bairro Costa e Silva; **7)** Assuntos Gerais. Ao dar início à reunião, o Presidente Álvaro Cauduro agradeceu a presença dos conselheiros e solicitou a leitura do Edital de Convocação pela Secretaria Executiva, o que foi feito. A ata da reunião anterior, realizada no dia treze de março de dois mil e dezenove,

foi submetida à Plenária, que a aprovou, por unanimidade, com as alterações que haviam sido solicitadas anteriormente. Em seguida, o Presidente Álvaro convidou o Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Danilo Pedro Conti para tomar lugar à mesa, e convidou a Gerente de Planejamento Urbano, Rafaela Rodrigues, Coordenadora da Comissão Preparatória, para a atualização do andamento dos preparativos para a Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019. Rafaela fez uma apresentação sobre o status, constante no Anexo III desta ata. Rafaela informou que a Secom produziu um áudio e um vídeo sobre a conferência, para divulgação nas rádios e nas mídias sociais, que já foram disponibilizados aos conselheiros, pelo aplicativo WhatsApp, para que divulguem nas mídias sociais. A Coordenadora falou que a Sepud fez um trabalho exaustivo em ligar para muitas entidades da sociedade civil organizada e convidar para duas reuniões específicas, com o objetivo de esclarecer sobre o Conselho da Cidade e sobre a Conferência. Uma reunião foi especificamente para as entidades dos movimentos populares, e outra para os demais segmentos que compõem o Conselho. Rafaela falou que a Secretaria de Planejamento Urbano está à disposição para falar a grupos que tenham interesse em participar do Conselho da Cidade, e foi enfática ao dizer que o sucesso da Conferência em atrair a comunidade para participar do Conselho da Cidade depende do trabalho duro de todo mundo que acredita no Conselho. Finalizada a apresentação, o Presidente Álvaro convidou o Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído para apresentar o parecer referente à Outorga Onerosa de Alteração de Uso. No uso da palavra, Corsini perguntou se havia necessidade de leitura da ata na íntegra, posto que a reunião da câmara foi realizada no mesmo dia e a ata só ficou pronta e foi enviada aos conselheiros no final da tarde. Como não houve consenso, o Presidente Cauduro conduziu votação sobre a questão e, com quatro votos a favor da leitura da ata na íntegra, por maioria a Plenária decidiu pela leitura apenas dos pontos principais, com a deliberação da Câmara sobre o tema. Assim sendo, Corsini informou que a Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e construído sugeriu uma melhoria no Art. 12 da minuta do anteprojeto de lei, e que seja estabelecido o limite máximo de vinte e cinco por cento na alíquota da contrapartida da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo. A íntegra da ata da Câmara consta no Anexo IV desta ata. Após a apresentação, o Presidente Álvaro abriu a palavra para manifestações. A Gerente de Planejamento da Sepud, Rafaela Rodrigues, fez uso da palavra e informou que, após estudar melhor o pedido de alteração do Art. 12 da minuta do anteprojeto de lei da OOAU, a Sepud ponderou melhor e é de parecer por não alterar a redação, pois no parágrafo primeiro do Art. 12 consta que “para aplicação deste instrumento urbanístico, deverão ser atendidas todas as disposições previstas na Lei Complementar nº 520/2018”, e é desnecessário copiar as disposições da referida lei na minuta da OOAU. Como não houve outras manifestações, o Presidente Álvaro colocou em votação essa questão e a Plenária aprovou, por unanimidade, manter a redação do Art. 12 como foi apresentado na minuta do anteprojeto de lei, por entender a justificativa dada pela Sepud. Com relação à definição da alíquota da contrapartida, ponto mais polêmico do debate, o conselheiro Jean Pierre Lombard pediu para registrar que não dá para especificar a Outorga Onerosa de Alteração de Uso, OOAU sem considerar o direito de uso. Ele disse ser contra a cobrança de vinte e cinco por cento sobre o total da área que poderá ser utilizada ou sobre a área líquida de venda. Disse que não é justo nem razoável, e é incoerente. Sua proposta é de que seja estabelecida a alíquota de dez por cento, incidente apenas sobre a área que possa ser utilizada. O conselheiro falou também que considera importante separar a OOAU em duas leis distintas, uma para a área urbana e outra para a área rural, pois são assuntos muito diferentes. O conselheiro Dirk Henning pediu para deixar registrado que manifestou seu



descontentamento quanto ao espaço de cinquenta e cinco dias desde a última reunião, período em que contribuintes de Joinville gastaram aproximadamente cento e quarenta e oito milhões de reais somente para folha de pagamento do poder público, tempo que poderia ter sido melhor aproveitado para essa discussão em respeito ao cidadão. Ele disse não se sentir seguro para votar sobre esse tema. O Secretário Danilo Pedro Conti disse que não são assuntos diferentes, é um mesmo instrumento urbanístico que será aplicado em lugares diferentes. O conselheiro Jean Pierre disse que, na área urbana, já existem muitos parâmetros, como Coeficiente de Aproveitamento do Lote, recuos, etc, que não existem na área rural. O conselheiro Jaime Raitz disse que vinte e cinco por cento é um valor muito alto, e que concorda com a sugestão de dez por cento, pois é muito imposto sobre o contribuinte. O conselheiro Francisco Ricardo Klein disse não ser a favor dos vinte e cinco por cento nem a favor de utilizar o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, ITBI, no cálculo da OOAU, pois isso é retribuição. Sua sugestão é utilizar a Unidade Padrão Municipal, UPM, como base de cálculo. Finalizadas as manifestações dos conselheiros, com o consentimento do Presidente e o aval da Plenária, por unanimidade, o senhor Arno Kumlehn fez uso da palavra e disse que não sabe o percentual ideal para a contrapartida da OOAU na área urbana, pois cada setor da cidade é diferente em suas necessidades. Em sua opinião, o percentual deveria ser estabelecido na hora em que o proprietário solicitasse a alteração de uso. Ele acredita não ser correto percentual igual para setores diferentes, para usos diferentes. Arno falou que o conceito OOAU em Área de Expansão Urbana, AEU não existe no Plano Diretor atual, apenas na Revisão do Plano Diretor, que ainda não foi aprovado na Câmara de Vereadores. O Presidente Álvaro falou que há um cálculo de infraestrutura nas AEU's, e os casos em que houve mineração em morros de Cota 40 geraram vazios urbanos com infraestrutura no seu entorno. Será difícil reabrir agora essa discussão mas, de forma serena, precisamos rever esse aspecto, disse ele. O Presidente sugeriu estabelecer um limite máximo da alíquota de contrapartida da OOAU e que se outorgue ao Poder Público a possibilidade de revisão desses conceitos que estão sendo colocados agora, ou seja, que sejam revistas e diferenciadas as alíquotas a serem aplicadas na área rural e na área urbana. Cauduro sugeriu também que as porcentagens que forem estabelecidas para a OOAU sejam tratadas em decreto, da mesma forma que a Outorga Onerosa do Direito de Construir, OODC. O Presidente submeteu à plenária a possibilidade de votar nas suas sugestões, em bloco e, em votação, por maioria, com oito votos contrários, a Plenária concordou por votar nas sugestões do Presidente Álvaro de forma global. Assim sendo, o Presidente sintetizou suas sugestões da seguinte forma: **1)** Aprovar a minuta do anteprojeto de lei de Outorga Onerosa de Alteração de Uso com a inclusão das seguintes proposições: **1a)** Que se retire da lei o percentual, de forma que seja tratado posteriormente, por decreto; **1b)** Que seja diferenciado o que é rural do que é urbano; **1c)** Que não se estabeleça limite de porcentagem, tanto para cima quanto para baixo. Em votação, por maioria, a Plenária aprovou a proposta, com nove votos contrários, dos conselheiros Adalberto Bosse, Adilson da Silva, Agostinho de Souza, Anderson Perin, Dirk Henning, Francisco Ricardo Klein, Jean Pierre Lombard, Jony Roberto Kellner e Mateus Szomorovszky. Após a votação, o conselheiro Jony Roberto Kellner esclareceu que votou de forma contrária pois considera importante votar sobre o parecer da Câmara Comunitária Setorial sobre o tema. O conselheiro Adalberto Bosse disse que é favorável ao assunto e só votou contra por considerar o valor muito alto. O conselheiro Agostinho de Souza disse ser favorável ao tema, de forma que seja cobrado até mais de vinte e cinco por cento na área rural, e dez por cento na área urbana. O conselheiro Jean Pierre Lombard disse que ainda tem dúvida quanto à área em que incidirá a OOAU. O Presidente Álvaro comentou sobre a Curva de Laffer, que demonstra a

curva dos impostos e a capacidade de pagar; ele disse que a alíquota proposta já está na descendente da curva e é preciso ajustar isso, de forma que estejamos na subida da curva, para que a proposta seja interessante e atrativa. De qualquer forma, disse o Presidente, é importante não travar o processo, mas aprovar essa minuta de lei, sugerindo que a alíquota seja estabelecida posteriormente, por decreto e que seja considerada a diferença entre a área rural e a área urbana. O conselheiro Jony Roberto Kellner disse que isso seria dar um cheque em branco, que o ideal seria aprovar como está ou não aprovar, mas o Presidente lembrou que este é um anteprojeto de lei, elaborado pelo Executivo Municipal, e não um Projeto de Lei da Câmara de Vereadores. Esses anteprojeto vem para o Conselho da Cidade antecipadamente para que a sociedade diga o que pensa sobre o assunto. Nossa função é fazer o debate e a publicização, disse Cauduro, e os questionamentos são feitos de forma pública. Nós não decidimos, mas indicamos o desconforto e “passamos a bola” para o Executivo ampliar o debate para que, quando o assunto chegar na Câmara de Vereadores, já seja de conhecimento da sociedade. Estamos cumprindo de forma excelente nosso trabalho, disse o Presidente. Passando ao próximo item da ordem do dia, o Presidente convidou o Vice-Presidente e Relator Dirk Henning, para apresentar o Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional referente ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2019 e sobre o anteprojeto de lei de alteração do Art. 64 da Lei Complementar 470/2017, Lei de Ordenamento Territorial. Primeiramente, Dirk pediu para que a Sepud fizesse uma explanação sobre o PLC 9/2019, que estende o Setor Especial de Interesse Industrial Misto, SE-06A para leste, a partir da Rua Tuiuti até a Rua Raimundo Welter, entre a Avenida Santos Dumont e a Rua Dorothóvio do Nascimento, que atualmente corresponde ao Setor SE-O6, Zona Industrial. A apresentação foi feita pelo Gerente de Pesquisa, Documentação e Georreferenciamento, Marcos Alexandre Polzin, conforme Anexo V desta ata. Após a apresentação, o Vice-Coordenador leu a discussão e o parecer da Câmara de Ordenamento sobre o tema, conforme página dois da ata da Câmara, constante no Anexo VI desta ata, aqui transcrito: “A Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional recomenda rejeição ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2019, porque a região possui características onde o interesse em instalação de indústrias, comércio e hotelaria é preferencial ao uso residencial. Os bairros próximos são bem adensados podendo suprir a mão de obra e já possuem os equipamentos públicos a serviço da população. Alagamentos e zona de segurança de Aeroportos bem como a ampliação do aeroporto são fatores importantes nesta tomada de decisão”. Na Câmara de Ordenamento Territorial o PLC 9/2019 foi rejeitado por unanimidade, conforme consta na referida ata. Em seguida o presidente Álvaro abriu a palavra para discussão dos conselheiros e, como não houve manifestações, logo submeteu à Plenária o parecer da Câmara sobre o tema. Em votação, por unanimidade dos conselheiros, o Conselho da Cidade aprovou o parecer da Câmara de Ordenamento e, desta forma, não aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 9/2019 e recomenda sua rejeição. O Vice-Coordenador Dirk Henning passou, então, ao outro assunto remetido à Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional, o anteprojeto de lei referente à alteração do Art. 64 da Lei Complementar nº 470/2017 que, na Região Sul concede aos lotes que fazem frente para a Rodovia Federal Mário Covas (BR-101), localizados total ou parcialmente na Área Rural de Utilização Controlada – ARUC, dentro da Área de Expansão Urbana Sul, o mesmo regramento daqueles atingidos pela Faixa Rodoviária nas Áreas Urbanas de Adensamento Controlado – AUAC, em uma faixa de oitocentos metros a contar do eixo da faixa de domínio da rodovia e que, na Região Norte, entre a Avenida Edgar Nelson Meister e a Estrada Eugênio Nass, concede aos lotes que fazem frente para a Rua Tenente Antônio João o regramento determinado



para o Setor SE-06A na totalidade da área, considerando, inclusive, a parte inserida na ARUC, Área Rural de Utilização Controlada. Também sobre esse anteprojeto de lei foi solicitado que o Gerente Marcos Polzin fizesse uma explanação, e a apresentação feita consta no Anexo VII desta ata. O Vice-Coordenador Dirk Henning explicou que a Câmara de Ordenamento optou por analisar e votar em separado cada uma das áreas de expansão urbana afetadas pelo projeto de lei, e primeiro leu os comentários e o parecer da Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre a parte do anteprojeto incidente na Área de Expansão Urbana Sul, conforme página quatro da ata da Câmara, constante no Anexo VI desta ata. Transcrevemos aqui o parecer: “A Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional votou favoravelmente às mudanças relativas a AEU-Sul, por maioria, com três votos contrários. Os votos contrários foram justificados pela não concordância incondicional ao proposto.” Em seguida, o Presidente Cauduro abriu a palavra para manifestações sobre o tema, e o conselheiro Jean Pierre Lombard disse que a Prefeitura está abrindo mão de receita e que estão sendo usados dois pesos e duas medidas, pois se trata de uma área rural muito grande, com 9.791.167m<sup>2</sup> e que, se aprovado esse projeto de lei, poderá ter uso industrial ou comercial sem o pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso. O Secretário Danilo Conti explicou que, quando for aprovada a Área de Expansão Urbana, a Outorga Onerosa de alteração de uso será cobrada de todos esses terrenos, que passarão a ter as mesmas possibilidades de parcelamento do solo que há na área urbana. No momento, como não será possível o parcelamento do solo em lotes menores, residenciais, por exemplo, a Prefeitura não terá gastos com a necessidade de implantação de equipamentos públicos, como postos de saúde e escolas, o que acontecerá a partir do momento em que permita o loteamento para uso residencial. Para instalação de empresas, com referência à água O conselheiro Fabrício Roberto Pereira disse considerar muito alta a alíquota de vinte e cinco por cento e também disse ser a favor de que essa questão seja tratada em decreto. O conselheiro Francisco Ricardo Klein falou que, mais uma vez, os proprietários de imóveis estão sendo beneficiados. Ele disse que estamos vinte anos atrás de Camboriú, e estamos dando de graça os nove milhões de metros quadrados citados. Mesmo que seja muito menos que isso, disse o conselheiro, “sou contrário a isso pois estamos agindo contra o desenvolvimento.” O conselheiro Dirk Henning disse que estão em discussão ainda as Áreas de Expansão Urbana e duas coisas não podem ocupar o mesmo lugar no espaço. Dirk disse que é importante termos um parecer da Procuradoria-Geral do Município referente à legalidade do que está sendo feito. Pode até ter mérito, mas precisamos saber se é legal. O senhor Arno Kumlehn falou que abrir mão da arrecadação é ilegal, e reformou que a regulamentação das Áreas de Expansão Urbana ainda não saiu e, portanto, é uma irregularidade basear esse projeto de lei em algo que ainda não existe. Além da renúncia fiscal, não é correto dizer que não há necessidade de infraestrutura, como água e energia, por exemplo. Kumlehn disse que levou vinte anos para ver a Lei Complementar 27/1996, que tratava do uso e ocupação do solo no Município de Joinville, ser alterada cinquenta e duas vezes, e era chamada de “colcha de retalhos”. A Lei de Ordenamento Territorial, em dois anos, se não ainda uma colcha, já é um “tapetinho de retalhos”, disse ele. Não havendo mais manifestações, o Presidente submeteu à Plenária o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre a minuta do anteprojeto de lei que altera o Art. 64 da Lei Complementar nº 470/2017 referente à região da Área de Expansão Urbana Sul. Em votação, por maioria, a Plenária manifestou-se favorável ao parecer da Câmara e ao referido anteprojeto de lei na AEU-SUL, com doze votos contrários, dos conselheiros Adalberto Bosse, Adilson da Silva, Agostinho de Souza, Amilton Cesar Teixeira, Anderson Perin, Dirk Henning, Francisco Ricardo Klein, Jean

Pierre Lombard, Jony Roberto Kellner, Mateus Szomorovszky, Sérgio Duprat Carmo e Simone Becker Lopes. Ato contínuo, Dirk Henning leu o parecer da Câmara referente às alterações propostas na lei que afetam a Área de Expansão Urbana Norte, constante na página cinco da ata da Câmara, constante no Anexo VI desta ata, aqui transcrito: “A Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional votou favoravelmente às mudanças relativas à AEU-Norte, com dois votos contrários. Os votos contrários foram justificados pela não concordância incondicional ao proposto.” Logo após essa leitura, o conselheiro Dirk disse que, em vista do debate anterior, mudou de opinião quanto à aprovação da minuta de lei, e manifestou-se contrário a ela. Em seguida, o Presidenta Álvaro abriu a palavra para manifestação dos conselheiros. O Secretário Danilo Pedro Conti informou que a minuta já foi analisada pela Procuradoria-Geral do Município, antes de ser enviada para análise do Conselho da Cidade. Não havendo mais manifestações, o Presidente submeteu à Plenária essa parte do parecer da Câmara de Ordenamento e, em votação, por maioria, a Plenária do Conselho da Cidade aprovou o parecer da Câmara de Ordenamento e ao referido anteprojeto de lei na AEU-NORTE, com cinco votos contrários, dos conselheiros Anderson Perin, Dirk Henning, Jony Roberto Kellner, Mateus Szomorovszky e Sérgio Duprat Carmo. Dando continuidade à ordem do dia, o Presidente convidou o conselheiro Sérgio Duprat Carmo, Vice-Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana, para apresentar o parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 13/2019, que inclui no Sistema Viário Básico de Joinville a continuação da Rua dos Suíços, no trecho entre a Rua Almirante Jaceguay e a Rodovia Federal Governador Mário Covas (BR-101), no Bairro Costa e Silva. O conselheiro leu as justificativas e o parecer, constante na página dois da ata da Câmara de Mobilidade, integralmente apresentada no Anexo VIII desta ata. Aqui transcrevemos o parecer: “...os conselheiros debateram sobre o assunto e, em votação, por unanimidade, a Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana manifestou-se contrária ao Projeto de Lei Complementar nº 13/2019, e sugere sua rejeição...” Após a apresentação do parecer, o Presidente abriu a palavra aos conselheiros, para debate e, como não houve manifestações, colocou em votação o parecer, que foi aprovado por maioria, com um voto contrário, do conselheiro Adalberto Bosse. Assim sendo, a Plenária do Conselho da Cidade aprovou o parecer da Câmara de Mobilidade Urbana e manifestou-se contrária ao Projeto de Lei Complementar nº 13/2019, sugerindo sua rejeição. A Câmara de Mobilidade Urbana sugeriu também enviar uma moção à Agência Nacional de Transporte Terrestre, ANTT para solicitar a análise da viabilidade de execução do restante das marginais da BR-101. A moção, cujo teor consta no Anexo IX desta ata, foi aprovada por unanimidade dos conselheiros e será assinada pelo Presidente Álvaro Cauduro de Oliveira. A moção será encaminhada à ANTT pela Secretaria Executiva do Conselho da Cidade. Os conselheiros também sugeriram encaminhar uma moção à Câmara de Vereadores de Joinville solicitando celeridade na análise e aprovação da Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville. O teor dessa moção também foi aprovada por unanimidade dos conselheiros, e consta no Anexo X desta ata. Passando aos Assuntos Gerais, o Presidente Álvaro Cauduro avisou que, devido à recorrência do tema no Conselho da Cidade, foi solicitado do Conselho Municipal do Meio Ambiente, Comdema, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 55/2018, que institui a Área Urbana de Proteção da Paisagem Campestre (Vale Verde), e o Comdema pediu 90 dias para finalizar essa análise, conforme Ofício SAMA.UAC 3588836, constante no Anexo XI desta ata. Sobre esse assunto, a Secretaria Executiva deverá emitir expediente comunicando à Câmara de Vereadores que o Conselho da Cidade emitirá seu parecer após receber o parecer do Comdema. Em seguida, o Presidente informou que é iminente o início da reforma do

Plenarinho e, portanto, será necessário novo local para as reuniões do Conselho, provavelmente a partir de junho deste ano. Cauduro lembrou que, em aberto ainda no Conselho da Cidade, está a discussão sobre as Áreas de Expansão Urbana Norte e Sul, que aguardam novos estudos da Sepud. Cauduro reforçou o lembrete de que no dia primeiro de junho deste ano será realizada a Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019, para eleição do próximo mandato do Conselho da Cidade, reforçando que até o dia dezesseis de maio há tempo de fazer as inscrições e entregar a documentação necessária. Em seguida, o Presidente comunicou que o Conselho da Cidade recebeu cinco novos projetos de lei complementar da Câmara de Vereadores de Joinville para análise do Conselho da Cidade. O Presidente sugeriu a distribuição desses projetos de lei entre as Câmaras Comunitárias Setoriais da seguinte forma: Câmara de Mobilidade Urbana: PLCs 56/2018, 60/2018 e 2/2019, referentes ao sistema viário; Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído: PLC 6/2019, referente às atividades do CNAE 38 (toldos, etc); Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional: PLC 18/2019, referente à ateração do Setor de Várzea para Setor de Adensamento Controlado SA-04, na Avenida Miguel Alves Castanha, no Bairro Aventureiro, de forma a permitir a ampliação da Escola Municipal Prefeito Wittich Freitag e moradias no entorno da mesma. Em votação, por unanimidade a Plenária do Conselho da Cidade aprovou os encaminhamentos sugeridos pelo Presidente. Por fim, Cauduro comunicou que o conselheiro Régis Alberto Ribeiro Soares, representante do Segmento Movimentos Sociais, solicitou seu desligamento do Conselho da Cidade e pediu que seus argumentos fiquem registrados em ata. O teor do e-mail enviado pelo conselheiro consta no Anexo XII desta ata. Finalizando os Assuntos Gerais, o Presidente abriu a palavra aos conselheiros e, como não houve mais manifestações, às vinte horas e cinquenta e seis minutos foi dada por encerrada a reunião. Registramos a presença dos munícipes: Arno Ernesto Kumlehn, da Associação Amojacatirão; *Getúlio Moroso*, da 22ª Gerência Regional de Saúde; Júlio Cesar Petto de Souza, da Câmara de Vereadores de Joinville; Milton Suplicy e Silvia Maria H. Viera; Natalie Cristina Muchon de Bona Sartor, da Prefeitura de Joinville; Patrícia Boros, da Associação de Moradores do Bairro Anita Garibaldi, Amiga e do Conselho de Segurança do Bairro Anita Garibaldi, Conseg/Anita; e Teresinha R. Maciel da Associação de Moradores Chico Mendes, no Jardim Iririú. Da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Sepud, fizeram-se também presentes Daiane Bertoldi, Gabriel Cabral e Marilene Bulla. Esta reunião contou com o apoio de Juliete dos Santos e Mariana P. Paiva, arquitetas da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Sepud. Registramos que o *quorum* foi verificado durante toda a reunião. O registro de presença e as justificativas de ausência constam no Anexo I desta ata, e as substituições no Anexo II. Esta reunião não pode ser registrada em áudio e vídeo por conta de problemas técnicos. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária Executiva do Conselho da Cidade, lavrei esta ata que, após aprovada em Plenária, vai assinada pelo Presidente e por mim. Joinville, oito de maio de dois mil e dezenove.

Álvaro Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos

Secretária Executiva

**Esta publicação possui como anexo o Documento Sei nº 3923327**



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Rathunde Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 07/06/2019, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 07/06/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3923304** e o código CRC **688062F6**.

**ATA SEI**

**ATA DA REUNIÃO Nº 32  
DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
– CONSELHO DA CIDADE –  
MANDATO 2016/2019  
ORDINÁRIA**

**Joinville, 5 de junho de 2019**

No quinto dia do mês de junho de dois mil e dezenove, às dezenove horas, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguacu, em Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade, Álvaro Cauduro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2016-2019, reuniram-se em caráter ordinário para tratar da seguinte ordem do dia: **1) Leitura do Edital de Convocação; 2) Aprovação da ata da reunião anterior; 3) Relatório da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019 com eleição dos novos conselheiros para o Mandato 2019-2022; 4 ) Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre o Projeto de Lei Complementar nº 18/2019, referente à alteração no zoneamento "Parque Joinville" e "Rio Iririú Mirim"; 5) Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre o Projeto de Lei Complementar nº 6/2019, referente a abrigo, cobertura ou toldo, com apoio ao solo, em edificações destinadas às atividades de CNAE 38 (coleta, tratamento e disposição de resíduos; recuperação de materiais); 6) Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana sobre: **6a)** Projeto de Lei Complementar nº 56/2018, que exclui do Sistema Viário Básico de Joinville a projeção da Rua Waldemar Döhler no trecho entre a Rua Lagamar e a Rua Tenente Antônio João, no Bairro Bom Retiro; **6b)** Projeto de Lei Complementar nº 60/2018, que altera o Eixo Viário da Rua Helmuth Fallgatter, passando a largura projetada para 22m; **6c)** Projeto de Lei Complementar nº 2/2019, que exclui do Sistema Viário Básico de Joinville a travessa Peroba, no Bairro Guanabara; **7) Relatório do mandato 2016-2019; 8) Assuntos Gerais; 9) Encerramento do mandato; 10) Redação e aprovação da ata desta reunião.** Ao fazer a abertura da reunião, o Presidente Álvaro agradeceu pela presença dos conselheiros e também pela presença dos conselheiros eleitos na Conferência do último sábado, dia primeiro de junho deste ano. Ato contínuo, o Presidente solicitou à Secretaria Executiva a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito. A ata da reunião anterior, realizada no dia oito de maio deste ano, foi submetida à aprovação da Plenária, com algumas alterações, e foi aprovada por unanimidade da Plenária. Em seguida o Presidente convidou o Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Danilo Pedro Conti, para tomar lugar à mesa. Antecipando um item da ordem do dia, o Presidente falou sobre o Relatório do Mandato 2016-2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", constante no Anexo III desta ata. O Presidente ressaltou que as cento e sessenta e sete horas e dezessete minutos de reuniões, num total de noventa e oito reuniões da Plenária e das Câmaras Comunitárias Setoriais, equivalem, se somadas, a um mês de doação voluntária dos conselheiros. O Presidente comentou que o sucesso no trabalho deste mandato de conselheiros só foi possível graças ao empenho e dedicação nos debates. Ele disse que este é um espaço bastante democrático, e as manifestações sempre foram respeitadas e foram objeto de registro. Cauduro disse que amadurecemos e fomos muito profícuos. Até a presente gestão, disse ele, o Conselho da Cidade foi um foco de problema, com discussões estéreis, que não levaram a nada, sendo que na atual gestão o Conselho tornou-se um canal de solução, pelo diálogo respeitoso e conseqüente entre seus membros e os poderes constituídos. Sobre os projetos de lei complementar que o Poder Legislativo encaminhou para análise do Conselho da Cidade, a grande maioria foi**

rejeitada por nós, e a Câmara de Vereadores, na grande maioria dos casos, acatou o parecer do Conselho da Cidade. Quanto aos projetos vindos do Executivo, os anteprojeto de lei, as discussões no Conselho da Cidade levaram a mudanças substanciais nesses projetos, mostrando que o Executivo ouve o Conselho. O Presidente Cauduro agradeceu a todos que participaram, de forma tão dedicada e cidadã, ao longo desses três anos. Ele agradeceu também ao Comitê Executivo, constituído por Sérgio Duprat Carmo, representante dos Movimentos Populares; Fabrício Roberto Pereira, representante das Entidades Empresariais; Jean Pierre Lombard, representante dos Sindicatos de Trabalhadores; Francisco Ricardo Klein, representante das Entidades Profissionais; Márcio Metzner, representante das Entidades Acadêmicas e de Pesquisa; Gilmar Mello de Azevedo, representante das Organizações Não Governamentais, ONGs; e Danilo Pedro Conti, representante do Poder Público Municipal. O Presidente também agradeceu de forma especial aos Coordenadores e Vice Coordenadores (Relatores) das Câmaras Comunitárias Setoriais: **a)** Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional, Coordenador Mário Odorizzi e Relator Dirk Henning; **b)** Câmara de Promoção Econômica e Social: Coordenador Fabiano Dell’Agnolo e Relator Agostinho de Souza; **c)** Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído, Coordenador Marco Antônio Corsini e Relator Sérgio José Brugnago; **d)** Câmara de Mobilidade Urbana: Coordenador Ernesto Berkenbrock e Sérgio Duprat Carmo. Em especial, também, o Presidente agradeceu pelos trabalhos realizados pela Secretaria Executiva do Conselho da Cidade: Secretária Executiva Patrícia Rathunde Santos, Assessora Técnica Juliete dos Santos e Assessora Técnica Mariana Pierre Paiva. Esses agradecimentos foram endossados pela Plenária. O conselheiro Jony Roberto Kellner pediu para fazer uso da palavra, e disse que o Movimento Pedala Joinville está indo, agora, para o terceiro mandato do Conselho da Cidade. Disse que, quando entrou no Conselho, foi uma grata surpresa, pois este ambiente é muito bom. Ele elogiou o Presidente Cauduro, por orientar os debates de forma tão produtiva e cordata. E também elogiou os demais conselheiros, pois houve bons embates - e muitos, disse ele, mas sempre procuramos, no final, definir as coisas de forma democrática. Ou seja, vence a maioria na hora da votação, seja ela como for. Em termos do que fizemos, disse o conselheiro, quero ressaltar o que foi feito quanto à revisão do Plano Diretor de Joinville, que foi uma experiência fantástica, bem como os mecanismos de Indução e Promoção do Desenvolvimento Sustentável. “Queremos contar com vocês, da nova gestão, como amigos no futuro”, disse Kellner. Em seguida, o Presidente Álvaro agradeceu pelo trabalho dos membros da Comissão Preparatória da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019, nominando-os individualmente os representantes do Segmento Social Movimentos Populares: Sérgio Duprat Carmo, Olávio José David, Anderson Perin, Orlando Jacob Schneider, Agostinho de Souza e Jony Roberto Kellner; os representantes do Segmento Social Entidades Empresariais: Marco Antonio Corsini e Ademir Stepanavicius Martinez Gomes; o representante do Segmento Social Entidades de Trabalhadores: Titular: Jean Pierre Lombard; os representantes do Segmento Social Entidades Profissionais: Adilson da Silva e Mateus Szomorovszky; os representantes do Segmento Social das Entidades Acadêmicas e de Pesquisa: Márcio Metzner e Mário Oswaldo Campos Mancini; os representantes do Segmento Social das Organizações Não Governamentais, ONGs: Roni Goulart Nunes e Gilmar Mello de Azevedo; e os representantes do Poder Público Municipal: Jackson Malinverni Zani, Fabiano Dell’Agnolo, Regiane Cristina Klug Patrício, Jalmei José Duarte, Rafaela Rodrigues, Rodrigo Schwartz, Rafael Bendo Paulino e Marcos Alexandre Polzin. Dando sequência à ordem do dia, o Presidente convidou a Gerente de Planejamento da Sepud, Rafaela Rodrigues, Coordenadora da Comissão Preparatória da Conferência Municipal

Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019 , para apresentar o Relatório da Conferência, feita para eleger os novos membros do Conselho da Cidade para o Mandato 2019-2022. Antes de falar sobre o Relatório, Rafaela apresentou alguns números e teceu comentários sobre todo o processo. A apresentação utilizada por Rafaela consta no Anexo IV desta ata. Como a Comissão Preparatória aprovou o Relatório, enviado também por e-mail aos demais conselheiros, a Plenária dispensou a leitura do documento. O Presidente Álvaro abriu a palavra para quem quisesse se manifestar, e a conselheira eleita, Susana Staats, pediu para verificar, na lista dos representantes da Sociedade Civil Organizada eleitos na Conferência, se foi respeitado o critério de desempate dos suplentes, retificando-a se for o caso, referindo-se em especial à colocação número vinte. A Coordenadora Rafaela disse que a listagem será verificada antes de enviar a lista dos eleitos para elaboração do Decreto de nomeação dos conselheiros. Não havendo mais manifestações, o Presidente colocou em votação o Relatório da Conferência, que foi aprovado por unanimidade. Assim sendo, a Plenária do Conselho da Cidade referendou o Relatório da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019. Na sequência, passando para o próximo item da ordem do dia, o Presidente convidou o Vice Coordenador e Relator Dirk Henning para apresentar o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre o Projeto de Lei Complementar nº 18/2019, referente à alteração no zoneamento "Parque Joinville" e "Rio Iriú Mirim". O conselheiro Dirk solicitou que o Gerente de Georreferenciamento, Pesquisa e Documentação da Sepud, Marcos Alexandre Polzin, fizesse a apresentação técnica sobre o assunto antes de ler o parecer da Câmara. No uso da Palavra, Polzin fez a explicação técnica do projeto de lei, e explicou que a escola está super dimensionada e não há necessidade de alteração do zoneamento para que haja ampliação da escola. A apresentação utilizada por Polzin consta no Anexo V desta ata. Em seguida, Dirk Henning leu a ata da reunião da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional, realizada no dia vinte e três de maio deste ano, constante no Anexo VI desta ata. A Câmara manifestou-se contrária ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2019 e, em votação, por unanimidade, a Plenária aprovou o parecer da Câmara, também posicionando-se de forma contrária ao Projeto de Lei Complementar nº **18/2019**, sugerindo sua rejeição. Dando continuidade à ordem do dia, o Presidente convidou Sérgio José Brugnago, Vice Coordenador e Relator da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído, para apresentar o parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 6/2019, referente a abrigo, cobertura ou toldo, com apoio ao solo, em edificações destinadas às atividades de CNAE 38 (coleta, tratamento e disposição de resíduos; recuperação de materiais). Da mesma forma que no caso anterior, foi solicitado que a Gerente de Planejamento da Sepud, Rafaela Rodrigues, fizesse a apresentação técnica sobre o tema antes da leitura do parecer da Câmara, o que foi feito. A apresentação utilizada por Rafaela consta no Anexo VII desta ata. Rafaela comentou que o parecer da Sepud é de que o percentual de setenta e cinco por cento é muito alto, pois o vizinho ficaria sem ventilação, e a proposta da Sepud é de cinquenta por cento, que seria o ideal. Em seguida, o conselheiro Sérgio José Brugnago leu a ata da reunião da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído, realizada no dia vinte e três de maio deste ano, com o parecer sobre o tema, constante no Anexo VIII desta ata. A Câmara rejeitou o projeto de lei, da forma como foi apresentado, e sugere sua rejeição. Em seguida o Presidente abriu a palavra para manifestações dos conselheiros, e como não houve inscritos, em votação, por unanimidade, a Plenária aprovou o parecer da Câmara Comunitária Setorial, posicionando-se também de forma contrária ao Projeto de Lei Complementar nº **6/2019**, sugerindo sua rejeição da forma como foi apresentado, mas

sugere a ampliação da ocupação por abrigos, coberturas ou toldos para o CNAE 38 para cinquenta por cento do perímetro do lote. Ato contínuo, o Presidente convidou o conselheiro Jony Roberto Kellner para apresentar o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana sobre os três projetos de lei por ela analisados: PLC 56/2018, PLC 60/2018 e PLC 2/2019. Antes da leitura do parecer, o Gerente de Mobilidade da Sepud, conselheiro Jackson Malinverni Zani, explicou aos conselheiros do que tratam os referidos projetos de lei e fez a apresentação técnica sobre esses projetos. Quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 56/2018, que exclui do Sistema Viário Básico de Joinville a projeção da Rua Waldemar Döhler no trecho entre a Rua Lagamar e a Rua Tenente Antônio João, no Bairro Bom Retiro, Jackson explicou que o parecer da Sepud foi contrário ao projeto de lei, devido à contratação iminente do novo Plano Viário. Quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 60/2018, que altera o Eixo Viário da Rua Helmuth Fallgatter, passando a largura projetada para 22m, Jackson esclareceu que o projeto altera a Rua Helmuth Fallgatter, de vinte e seis para vinte e dois metros de largura. Fizemos uma análise rápida, disse ele, e pudemos verificar que uma boa parte da rua respeita os vinte e seis metros. Tem algumas edificações que estão dentro do alargamento previsto na lei, e é por esse motivo que se apresentou este projeto de lei, com o objetivo de regularizar esses imóveis. Quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2019, que exclui do Sistema Viário Básico de Joinville a travessa Peroba, no Bairro Guanabara, Jackson explicou que essa travessa foi criada para permitir o retorno de veículos antes do trilho do trem, que havia antigamente naquela região. A apresentação utilizada por Jackson consta no Anexo IX desta ata. Em seguida, o conselheiro Jony Roberto Kellner, que conduziu os trabalhos na reunião da Câmara de Mobilidade Urbana no dia vinte e três de maio deste ano, leu a ata com o parecer sobre o tema, conforme Anexo X desta ata. A leitura da ata foi feita em partes, para que cada projeto de lei complementar fosse votado individualmente. Assim sendo, após a leitura do parecer da Câmara de Mobilidade sobre o Projeto de Lei Complementar nº 56/2018, ficou claro que a Câmara de Mobilidade foi contrária a esse projeto de lei. O Presidente abriu a palavra para manifestações dos conselheiros, e o conselheiro Jean Pierre Lombard fez uso da palavra. Jean disse que está há muito tempo esperando esse Plano Viário e que, em sua opinião, não se deve aguardar mais. Ele falou que muitos proprietários de imóveis sofrem com alíquotas de imposto mais altas, pois não podem construir nos terrenos, o que reduziria a alíquota do imposto de dois por cento para meio por cento. Quem paga isso é o proprietário, disse ele. Jean Pierre também lembrou que a Revisão do Plano Diretor, aprovado pelo Conselho da Cidade, diz que o Plano Viário tem o prazo de dois anos para ser feito. Dessa forma, disse Jean, esses projetos de lei que estão vindo para o Conselho da Cidade nesse sentido precisam ser analisados e votados. Jean também sugeriu que a Prefeitura isente do imposto esses imóveis, até que a situação seja resolvida. A pedido do Secretário Danilo, o Gerente Jackson Zani informou aos conselheiros sobre o andamento da licitação para contratação da empresa que será contratada para fazer o Plano Viário. Já temos as cinco empresas finalistas, disse ele, cujos nomes já foram aprovados pela Procuradoria, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, BID, vai dar o aval também. O montante que será investido é de aproximadamente três milhões de reais. As nacionalidades das empresas finalistas são: uma japonesa, uma portuguesa, uma suíça e duas brasileiras, informou Jackson. Não havendo mais manifestações sobre o assunto, o Presidente submeteu à Plenária o parecer da Câmara de Mobilidade Urbana sobre o Projeto de Lei Complementar 56/2018, contrário a esse projeto de lei. Assim sendo, em votação, por maioria, com um voto contrário, a Plenária aprovou o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana, manifestando-se também contrária ao PLC **56/18**, sugerindo sua rejeição. O conselheiro



Jony leu, em seguida, o parecer da Câmara de Mobilidade Urbana sobre o Projeto de Lei Complementar 60/2018, em que consta que a Câmara foi contrária e sugere sua rejeição desse projeto de lei, que altera o Eixo Viário da Rua Helmuth Fallgatter, passando a largura projetada para vinte e dois metros. O Presidente abriu a palavra aos conselheiros, e o conselheiro Jean Pierre Lombard fez uso da palavra novamente. Ele disse que o alargamento de ruas como a Doutor João Colin, Blumenau e Aquidaban, por exemplo, constam no Plano Viário de 1973, e que ele tem projetos que pagam cinco por cento de alíquota de imposto. Ele perguntou qual é o prazo para implementação do Plano Viário e também quem paga pelos prejuízos que os proprietários dos imóveis estão tendo com essa demora. O Diretor Executivo da Sepud, Rafael Bendo Paulino, fez uso da palavra e disse que o assunto do Plano Viário é muito delicado. A licitação prevê um contrato de dezoito meses. A empresa contratada deverá estudar os modais possíveis, mais modernos e condizentes com a cidade que temos, de forma que seja feito um plano exequível, que consigamos realizar, e não um plano tão difícil de ser realizado. Precisamos pensar em comemorar mais o realizar do que o planejar, disse ele. Rafael disse que a Cidade quis essa lei em 1973, decidiu que queria ser assim. Naquela época, ela estava disposta a pagar o preço daquela expansão. Rafael disse que tem construções em terrenos afetados pelas faixas viárias, que não são cem por cento inviabilizados. Em sua grande maioria os lotes podem ser usados. A Sepud informa quanto do terreno é possível utilizar, disse ele. O Presidente Álvaro comentou que os proprietários desses lotes estão pagando pelo prejuízo há quarenta e sete anos. O conselho exerceu uma pressão grande, e talvez se consiga agora corrigir esse erro histórico nos próximos dezoito meses, disse ele. O conselheiro Dirk Henning fez uso da palavra e disse que existe um Plano viário, que é uma lei, e não caducou. É necessário apenas executar, disse ele. Precisamos discutir a mobilidade que afeta toda a população, e não terrenos pontuais. A Ottokar Doerffel, por exemplo, tem muitos imóveis que já poderiam ser utilizados pensando em dar mobilidade para a cidade. Não precisa esperar mais tempo para dar uma solução. Pequenas soluções pontuais podem dar grandes resultados. Que sejam feitos os alargamentos onde é possível fazer. Devemos pensar nos paraciclos, em alguma faixa de travessia de pedestre diferenciada, e em nichos para os ônibus, pois um ônibus tranca a passagem do outro. O mais importante é executar, ressaltou Dirk. Não havendo mais manifestações, o Presidente submeteu à Plenária o parecer da Câmara de Mobilidade sobre o PLC 60/2018. Assim sendo, em votação, por maioria, com um voto contrário, a Plenária manifestou-se contrária ao Projeto de Lei Complementar **60/2018**, acompanhando o parecer da Câmara de Mobilidade, e sugere sua rejeição. Por último, o conselheiro Jony leu o parecer da Câmara de Mobilidade Urbana sobre o Projeto de Lei Complementar nº 2/2019, que exclui do Sistema Viário Básico de Joinville a travessa Peroba, no Bairro Guanabara. A Câmara de Mobilidade manifestou-se favorável a esse projeto de lei complementar, com ressalvas, ou seja, desde que não seja possível construir nas áreas em questão e que a Prefeitura não tenha custo com isso. O presidente abriu a palavra aos conselheiros e, como não houve manifestações, colocou em votação o parecer da Câmara de Mobilidade. Assim sendo, por maioria, com dois votos contrários, a Plenária manifestou-se favorável ao Projeto de Lei nº **2/2019**, acompanhando o parecer da Câmara de Mobilidade, e sugere a sua aprovação. Passando aos Assuntos Gerais, o Presidente convidou o Vice Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído para apresentar o parecer sobre o anteprojeto de lei complementar que altera o Art. 72 da Lei de Ordenamento Territorial, Lei 470/17, referente a fachadas ativas. O conselheiro Sérgio José Brugnago leu a ata da reunião da Câmara Setorial, realizada no dia quatro de junho deste ano, com o parecer sobre o tema, conforme Anexo XI desta ata, e o Presidente abriu a palavra aos

conselheiros. O conselheiro Marcos Alexandre Polzin explicou que a Sepud já alterou o texto, em atendimento ao que foi sugerido na Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído. Ou seja, a possibilidade das fachadas ativas nas vias laterais é condicionada à instalação da fachada ativa na testada com a via que deu origem à Faixa Viária, como esclareceu o Presidente Álvaro Cauduro. Feitos os esclarecimentos, o Presidente submeteu à Plenária o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre o anteprojeto de lei que altera o Art. 72 da Lei Complementar nº 470/2017. Assim sendo, em votação, por unanimidade, o parecer da foi aprovado pela Plenária, que se manifestou favorável ao projeto de lei, referente a **fachadas ativas**, com a alteração sugerida pela Câmara Setorial. Em seguida, o Presidente informou que o Conselho da Cidade recebeu o Projeto de Lei Complementar nº 27/2019, referente à exclusão da projeção da Avenida Aluisio Condeixa, no trecho entre a Rua João Pessoa e a Rua Sombrio, no Bairro Saguauçu, do Sistema Viário Básico de Joinville. A análise desse projeto de lei deverá ficar para o próximo mandato. Dessa forma, a pauta do Conselho da Cidade Mandato 2016-2019 foi plenamente cumprida, ficando apenas três itens pendentes para análise do próximo mandato, quais sejam: o recém recebido Projeto de Lei Complementar nº 27/2019; o Projeto de Lei Complementar nº 55/2018, que trata do Projeto Vale Verde, sobre o qual o Conselho da Cidade está aguardando parecer do Conselho Municipal do Meio Ambiente, Comdema; e as Áreas de Expansão Norte e Sul, AEU Norte e AEU Sul, sobre os quais o Conselho da Cidade está aguardando os novos estudos da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Sepud. Por fim, o Presidente Álvaro falou sobre o encerramento do presente mandato do Conselho da Cidade, que ocorrerá oficialmente no dia nove de junho deste ano mas, como não há mais prazo legal para convocar reuniões, nem mesmo extraordinárias, esta foi a última reunião do Conselho da Cidade Mandato 2016-2019. O Presidente lembrou que a Posse dos novos conselheiros será no dia dez de junho deste ano, em local a confirmar, e que no evento será entregue o certificado de participação aos atuais membros do Conselho da Cidade, portanto todos os conselheiros são convidados para prestigiar o evento de posse. O Presidente lembrou que na reunião de hoje a ata está sendo redigida em tempo real, e deverá ser lida e aprovada nesta reunião, motivo pelo qual pediu que os conselheiros aguardassem pela sua conclusão e leitura. Assim sendo, a Secretaria Executiva leu a ata logo em seguida, e deverá fazer os ajustes de redação posteriormente. O Presidente abriu a palavra para manifestações dos conselheiros sobre a ata, e o conselheiro Anderson Perin pediu para deixar registrado que, no início da reunião, quando da aprovação da ata da reunião anterior, o senhor Arno Ernesto Kumlehn havia solicitado permissão para falar, e seu pedido foi negado pelo Presidente. Nada mais a tratar, às vinte horas e quarenta e dois minutos o Presidente Álvaro Cauduro de Oliveira deu por encerrada a reunião. Registramos a presença de representantes da sociedade civil organizada eleitos para o próximo mandato do Conselho da Cidade: Arno Ernesto Kumlehn, Ivo Pruner Júnior, João Eduardo Demathé, Laércio Batista Júnior, Marcelo Goll e Susana Staats. A Vereadora Iracema e o Vereador Roque Mattei estiveram presentes na reunião. Registramos também a presença dos cidadãos Milton Suplicy Vieira, Natalie C. M. B. Sartor, Reinaldo Pscheidt Gonçalves e Sílvia M. H. Vieira. Esta reunião contou com o apoio das arquitetas Juliete dos Santos e Mariana P. Paiva, Assessoras Técnicas do Conselho da Cidade. Registramos que o *quorum* foi verificado durante toda a reunião. O registro de presença e as justificativas de ausência constam no Anexo I desta ata, e as substituições no Anexo II. Esta reunião não teve registro em áudio ou vídeo. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária Executiva do Conselho da Cidade, lavrei esta ata em tempo real, por ser esta a última reunião do Mandato 2016-2019. A ata foi lida e aprovada pela

Plenária, por unanimidade, e será assinada pelo Presidente e por mim. Joinville, cinco de junho de dois mil e dezenove.

Álvaro Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos

Secretária Executiva

**Esta publicação possui como anexo o Documento SEI nº 3923436**



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Rathunde Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 07/06/2019, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 07/06/2019, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3923363** e o código CRC **7BAE19D5**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3933893/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ZULMA WISBECK SANTOS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos

convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 11/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2019, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3933893** e o código CRC **95ACA03D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3934066/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARILDA KIRCHHOFF MICHELS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 11/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2019, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934066** e o código CRC **0D9830ED**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3934232/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NUBIA REJANE PIETRO MARQUES** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:00 do dia 11/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2019, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934232** e o código CRC **E7AC1990**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3934497/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLACY INEZ BARATER GOMES** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 11/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2019, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934497** e o código CRC **0DFB3412**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3934610/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VERONICA NICKEFORUK** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 11/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2019, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934610** e o código CRC **23C7BBE9**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3934681/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOELMA LINO DE ALMEIDA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 11/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2019, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934681** e o código CRC **C4AF54F0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3934885/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JACIRA SOUZA DA SILVA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 11/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**





Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2019, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934885** e o código CRC **506B1D79**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3935001/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA LUANA KLUG** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 11/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2019, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3935001** e o código CRC **7C70CF9C**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3935100/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LIANA DA SILVA VIEIRA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **17:00 do dia 11/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2019, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3935100** e o código CRC **1AF60712**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3935283/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCILANI PEREIRA HESS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos

convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 11/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2019, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3935283** e o código CRC **54512DD8**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3935472/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCIA CORRÊA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 11/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2019, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3935472** e o código CRC **8EC6AC2E**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3935642/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MAGALY DOMINGUES DE SIQUEIRA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 11/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3935642** e o código CRC **6801A0BD**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3935812/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GEORGIA DE MEDEIROS CORRÊA NUNES** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 11/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2019, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3935812** e o código CRC **CE46C25B**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3935987/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FÁTIMA CRISTINA PEREIRA MORAES** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 11/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2019, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3935987** e o código CRC **875C1182**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3936064/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GLEYSE IRIA VICENTE LUCA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 11/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2019, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3936064** e o código CRC **EE966AAD**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3936171/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIANA PEREIRA PAULINI** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 11/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3936171** e o código CRC **E960915A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3936238/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PALOMA FUNEZ** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 11/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2019, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3936238** e o código CRC **5B458691**.



**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3936493/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IVETE SILVEIRA ROTERS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:30 do dia 11/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3936493** e o código CRC **82883763**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3936808/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **HELLEN KAROLINE FERREIRA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos

convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:00 do dia 11/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Roberta Schneider, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2019, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3936808** e o código CRC **E952BF01**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3928741/2019 - SES.UCC.ASU**

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2019, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, Item 99- R\$ 6,40.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 10/06/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3928741** e o código CRC **BC04DDB3**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 3925390/2019 - SES.UCC.ASU**

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2019, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Imex Medical Comércio e Locação Ltda, Item 64 - R\$ 43,92.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 10/06/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3925390** e o código CRC **EB5351B8**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 3929983/2019 - SES.UCC.ASU**

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2019, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: TC Atual Comércio de Medicamentos Ltda Epp, Item 8- R\$ 4,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 10/06/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3929983** e o código CRC **96A1AD4F**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 3915784/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/19

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/19**, destinada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS DA MARCA SULZER**, adjudicando o objeto licitado à empresa:

SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.153.260/0013-65.

VALOR: R\$ 41.657,99 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/06/2019, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3915784** e o código CRC **E29AACF0**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 3921674/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/19**, destinado à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/19**, destinada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

CONTRATADA: **SEDEVILLE DEDETIZADORA E LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.073.701/0001-37**, estabelecida na cidade de Joinville/SC.

VALOR: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 07/06/2019, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/06/2019, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/06/2019, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3921674** e o código CRC **1297F1CC**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 3925206/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/19**, destinado à **TREINAMENTO IN COMPANY DO CURSO DE GESTÃO DE RISCOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

CONTRATADA: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.880.650/0001-74, estabelecida na cidade de Curitiba/PR.

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/06/2019, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 10/06/2019, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3925206** e o código CRC **1972B6BE**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 3924289/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **LICITAÇÃO N° 022/19**, destinado à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - R0, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, bem como o julgamento efetuado pela CPL, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 10.779.721/0001-03.

VALOR: R\$ 8.890.000,00 (oito milhões e oitocentos e noventa mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/06/2019, às 18:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 10/06/2019, às 12:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3924289** e o código CRC **71B660FA**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 3932737/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2019** (processo SEI n° 19.1.004197-9), e junto à plataforma do portal ComprasNet, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, que adjudicou o objeto do certame ao fornecedor **AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ n° 78.668.969/0001-22, pelo valor total negociado de **R\$ 820.800,00 (oitocentos e vinte mil e oitocentos Reais)**, conforme registrado no respectivo Termo de Adjudicação (documento n° 3926479) e detalhamento constante no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PARTICIPAÇÃO (*)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO LÍQUIDO, 20%	KG	427.500	AMPLA	1,44	615.600,00
2		KG	142.500	COTA DE ME/EPP	1,44	205.200,00

(\*) O item de cota reservada para ME/EPP foi adjudicado pelo Pregoeiro em consonância com o disposto no item 27.7, alíneas 'a' e 'b', do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Companhia Águas de Joinville, haja vista que o único fornecedor participante na condição de ME/EPP teve sua proposta desclassificada durante a fase de aceitação de propostas, conforme consta na Ata de Julgamento do pregão (documento nº 3926402).

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 820.800,00 (oitocentos e vinte mil e oitocentos Reais).**



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/06/2019, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 10/06/2019, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3932737** e o código CRC **42D64F6C**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3921621/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, na Data/Horário: **25/06/2019 às 09:00h**, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 07/06/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/06/2019, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/06/2019, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3921621** e o código CRC **91811F62**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3919709/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019** destinado a **AQUISIÇÃO DE CONVERSORES DE SINAL ANALÓGICOS**, na Data/Horário: 26/06/2019 as 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 07/06/2019, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/06/2019, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/06/2019, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3919709** e o código CRC **F8FF5A04**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3890784/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/19

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/19** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENUAÇÃO DE NIVEL DE RUÍDO DE GERADORES DA ETA CUBATÃO**, na Data/Horário: 19/06/2019 às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 07/06/2019, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/06/2019, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/06/2019, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3890784** e o código CRC **584B37E9**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 3918869/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2019

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2019** destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO INSPEÇÃO TIPO CARRETEL**, na Data/Horário: 27/06/2019 às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 07/06/2019, às 10:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/06/2019, às 11:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/06/2019, às 11:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 07/06/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3918869** e o código CRC **1CAB542B**.

## COMUNICADO SEI N° 3932129/2019 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 10 de junho de 2019.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor listado abaixo, que referente as publicações oficiais, no decorrer de 2019, referente as notas fiscais com vencimentos de janeiro a dezembro de 2019;

Considerando que todos os atos oficiais do Hospital Municipal São José (publicações das fases dos pregões, inexigibilidades, dispensas, extratos de contrato, entre outros) deverão ser publicados em Diário Oficial, conforme a Constituição Federal determina em seu artigo 37:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]

Considerando que tal medida visa dar total legalidade e transparência aos processos realizados por estas instituições públicas;

Considerando que em caso de atraso no pagamento, será aplicada a suspensão de novas publicações, impossibilitando a abertura de novos pregões e homologações dos mesmos;

Considerando ainda, que os atrasos de pagamento ocasionam em multa e juros, que pressupõem dano aos cofres públicos;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, torna-se absolutamente necessário o pagamento dos fornecedores listados abaixo, garantindo assim a continuidade da prestação de serviço.

Fonte de Recurso	Fornecedor
238	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES IMP OFIC.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3932129** e o código CRC **3C435C05**.

**ERRATA SEI Nº 3933872/2019 - SEGOV.UAD**

Joinville, 10 de junho de 2019.

DECRETO Nº 34.341, de 23 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1191, de 24 de Maio de 2019.

**Onde se lê:**

NOMEIA

a partir de 27 de Maio de 2019, na Secretaria de Infraestrutura Urbana:

- Fabio Cordova Moraes, matrícula 50.674, no cargo de Laborista de Solo.

**Leia-se:**

NOMEIA

a partir de 27 de Maio de 2019, na Secretaria de Infraestrutura Urbana:

- Fabio Cordova Moraes, matrícula 50.674, no cargo de Laboratorista de Solo.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/06/2019, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3933872** e o código CRC **F1023D6E**.

**EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 3920045/2019 - HMSJ.UFFH.AGC**

Joinville, 07 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2019, de 03 de Junho de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1198, de 04 de Junho de 2019.

Onde se lê: “**Empresa: RALPH BRAGA DUARTE**, inscrita no CPF 048.80.979-63”, leia-se: “**Empresa: RALPH BRAGA DUARTE**, inscrita no CPF 048.801.979-63.”.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/06/2019, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 10/06/2019, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3920045** e o código CRC **51CBE36B**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 56/2019, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão de Pessoas - Gratificação de Função**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Os Secretários de Administração e Planejamento e de Gestão de Pessoas, no uso

de suas atribuições:

## **RESOLVEM:**

### **CAPÍTULO I DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que o processo **Gestão de Pessoas - Gratificação de Função** será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

### **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º O processo **Gestão de Pessoas - Gratificação de Função** tem como unidade gestora a Secretaria de Gestão de Pessoas - Unidade de Administração das Políticas de Pessoal (SGP.UAP).

Art. 3º À Unidade de Administração das Políticas de Pessoal (SGP.UAP) caberá:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;

II – analisar e propor os requisitos para a tramitação eletrônica do processo, bem como, melhorias necessárias;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

### **CAPÍTULO III DO PROCESSO**

Art. 4º O processo **Gestão de Pessoas - Gratificação de Função**, quanto ao nível de acesso será autuado como **público**.

Art. 5º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 6º O processo deve ser autuado utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único. Os documentos que compõem o processo deverão ser produzidos, assinados e tramitados, exclusivamente, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e assinados nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## CAPÍTULO IV

### GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 7º O processo **Gestão de Pessoas - Gratificação de Função**, deverá obrigatoriamente, estar relacionado no processo **Gestão de Pessoas - Provisão**.

§ 1º Haverá um processo de **Gestão de Pessoas - Gratificação de Função** único por usuário/servidor no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), independentemente do tipo de vínculo.

§ 2º Para autuação deste tipo de processo é necessário que o servidor já possua sua assinatura eletrônica e permissão de acesso a alguma unidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014 e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, no âmbito da administração pública municipal, para atendimento ao requisito de processo único por servidor.

§ 3º Os procedimentos relativos ao processo **Gestão de Pessoas - Provisão** deverão seguir o previsto na Instrução Normativa Conjunta SEI nº 09/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Governo, que institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos **Gestão de Pessoas - Provisão**, **Gestão de Pessoas - Provisão em Comissão**, **Gestão de Pessoas - Assentamento** e **Gestão de Pessoas - Transferência**, na Administração Pública Municipal.

§ 4º Para os casos em que o processo de provimento, bem como o de assentamento do servidor, foi autuado de maneira física, devido a sua autuação ser anterior à vigência do processo eletrônico, deverá ser autuado um processo do tipo **Gestão de Pessoas - Provisão**, incluído um Despacho mencionando o ato de nomeação do servidor, e, relacionado a

este processo, autuar o processo Gestão de Pessoas - Assentamento, no qual deverá constar os documentos relativos ao assentamento do mesmo.

§ 5º A autuação do processo Gestão de Pessoas - Provisão, para os casos citados no § 4º, é de responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - Unidade de Administração das Políticas de Pessoal (SGP.UAP).

Art. 8º A gratificação de função será devida exclusivamente para servidores do quadro permanente, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 266/08.

Art. 9º A publicação do ato de designação/dispensa de função gratificada, deverá ser realizada pela Secretaria requisitante e conter a assinatura do Secretário/Diretor Presidente.

Art. 10. Previamente à publicação do ato de designação de função gratificada, a Secretaria requisitante deve verificar a existência de nepotismo, por meio de preenchimento de declaração de parentesco.

Art. 11. As publicações de designação/dispensa de função gratificada, deverão ser encaminhadas à SGP.UAP até o dia 15 do mês vigente, salvo nos casos em que esta data cair em sábado, domingo, feriados ou ponto facultativo, onde o envio poderá ser realizado no próximo dia útil.

§ 1º Os processos recebidos até a data definida no *caput* serão processados na folha de pagamento da competência do mês vigente.

§ 2º Os processos recebidos em datas posteriores a estabelecida no *caput*, serão processados na folha de pagamento da competência subsequente.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 13. Além do disposto nesta Normativa, deverá ser observado o disposto na [Lei Complementar Nº 266, de 05 de abril de 2008](#).

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração e Planejamento



**Cinthia Friedrich**

Secretária de Gestão de Pessoas, interina e cumulativamente

## **ANEXO I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

### **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO DE PESSOAS - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

#### **Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o **Processo Gestão de Pessoas - Gratificação de Função**

#### **Qual a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do **Processo Gestão de Pessoas - Gratificação de Função** é a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP)

#### **Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV – Fluxo de Processos, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme indicados no Anexo III- Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

#### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo **Gestão de Pessoas - Gratificação de Função** para ser autuado requer que seja evidenciada a necessidade de designação/dispensa de servidor para uma função gratificada.

#### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo **Gestão de Pessoas - Gratificação de Função** e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III – Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimentos.

#### **Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

[Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014](#), que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

[Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008](#).

#### **Anexos:**

Anexo II - Mapa de Contexto Gestão de Pessoas – Gratificação de Função

Anexo III - Mapa de Documentos – Gestão de Pessoas – Gratificação de Função

Anexo IV - Fluxo de Processos – Gestão de Pessoas – Gratificação de Função

Anexo II  
Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para *?
Unidade Requisitante	Constata a necessidade de designação/dispensa de servidor para uma função gratificada. Para designação incluir o formulário de declaração de parentesco preenchido e assinado pelo indicado. Toma as providências relativas à publicação da Portaria	SGP.UAP
SGP.UAP	Recebe o processo, toma conhecimento e despacha para providências	SGP.UAP.ARF
SGP.UAP.ARF	Recebe o processo, realiza os lançamentos no sistema de gestão de pessoas em uso e envia o processo	SGP.UAP.AFP
SGP.UAP.AFP	Recebe o processo e realiza os ajustes em folha de pagamento	*

Anexo III  
Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Gratificação de Função (Formulário)	É o documento no qual está explicitada a solicitação de designação ou dispensa de função gratificada
Declaração de Parentesco (Formulário)	É o documento no qual o servidor declara possuir ou não parentesco
Portaria	É o instrumento pelo qual a autoridade expede instruções sobre a organização e funcionamento de serviços e praticam outros atos de sua competência.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa
Informação	É o documento que contém uma informação

Esta publicação possui como anexo o documento SEI 3901655.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/06/2019, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/06/2019, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3934565** e o código CRC **B98318F7**.

---

## TERMO DE RESCISÃO SEI N° 3882706 - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

### RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 004/2019

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pela Secretária interina de Gestão de Pessoas, Sra. Cinthia Friedrich:

**CLÁUSULA ÚNICA:** fica rescindido, a contar de 01/06/2019 o Termo de Cessão nº 029/2018, firmado em 11/01/2018, relativo a servidora Luciane Herbst Valim, matrícula nº 24.242, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício do cargo de Engenheiro Civil, para o cargo em comissão, na Companhia Águas de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a) Interino (a)**, em 07/06/2019, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3882706** e o código CRC **51828C05**.

---